

ACTA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA TREZE DE AGOSTO DE 2007

No dia treze de Agosto do ano de dois mil e sete, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes, e Vereadores, Dr.ª Maria de Fátima Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes e Prof. António José Cepeda, a fim de se realizar a décima quinta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão, Sócio – Cultural, Dr. Eleutério Manuel Alves, os Chefes das Divisões, de Transportes e Energia, Eng.º Orlando António de Sousa Gomes, da Financeira, Dr.ª Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro e da Cultural e Turismo, Dr.ª Alice de Fátima Monteiro Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

FÉRIAS DO EXECUTIVO

O Sr. Presidente informou que os Srs. Vereadores, Eng.º Rui Caseiro, Arqt.º Nuno Cristóvão, não estavam presentes na Reunião, em virtude de se encontrarem de férias e o Sr. Vereador, Francisco Gonçalves, por motivos de ordem profissional.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

INSTALAÇÃO DE PARQUE(S) EÓLICO(S) NA SERRA DE MONTESINHO PELA EMPRESA AIRTRICITY

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“Processo – “Instalação de Parque(s) Eólico(s) na Serra de Montesinho pela Empresa Airtricity”.

1- Antecedentes

O processo com vista à instalação de Parques Eólicos na Serra de

Montesinho foi iniciado pela Empresa Enerbaça – Energias Renováveis de Portugal Lda., salientando a assinatura de contrato realizado a 30 de Agosto de 2005, relativo à cessão da exploração de Terrenos Baldios com o Conselho Directivo dos Baldios de Soutelo da Freguesia de Carragosa.

No ano de 2004, a Câmara Municipal, tinha já conhecimento do interesse da Empresa na construção de Parques Eólicos em Montesinho e dos contactos desta com o Conselho de Baldios da aldeia de Montesinho, tendo a Câmara Municipal oficiado à empresa (ofício nº 7884 de dezanove de Agosto), no sentido de que apesar de considerar as iniciativas de empresa como positivas, as mesmas deveriam ser submetidas a conhecimento e aprovação da Câmara Municipal.

A 7 de Fevereiro de 2006 a empresa estabeleceu contacto escrito com a Câmara Municipal solicitando viabilidade preliminar para a instalação de Parques Eólicos para efeitos de obtenção de licença de estabelecimento industrial a ser passada pela DGE.

A 31 de Janeiro de 2007 reuni na Câmara Municipal com representantes da Empresa Enerbaça – Energias Renováveis de Portugal Lda. e da Empresa Irlandesa Airtricity, reunião na qual foi manifestada a disponibilidade de apoio às intenções do projecto, apresentadas por esta empresa, sendo que, para efeitos de concretização, teriam de ser avaliadas as seguintes situações:

- a) Instalação de sede em Bragança;
- b) Instalação em Bragança de centro logístico de apoio à instalação e manutenção dos parques e recrutamento preferencial de pessoal na área do Município;
- c) Disponibilidade para parceria na área da investigação, envolvendo o IPB;
- d) Negociação da participação da Câmara Municipal no capital social da empresa promotora dos projectos e compensações sobre a facturação de energia.

No dia 19 de Abril de 2007, a empresa Irlandesa Airtricity e a empresa Enerbaça, apresentaram publicamente a empresa Airtricity, Energias Renováveis S.A., com sede em Bragança, dando conta do início da

actividade da empresa, tendo, no momento, assinado protocolo de colaboração com o IPB, estando ainda previsto assinar alguns contratos com Juntas de Freguesia e Comissões de Baldios. Nesse dia, ficou acordado, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, que não seriam assinados os contratos atrás referidos e que a Câmara Municipal acompanharia as negociações entre a empresa, as Juntas de Freguesia e as Comissões de Baldios, tendo em vista obter maior equilíbrio nos termos contratuais.

No dia 4 de Junho de 2007, reuniram na Câmara Municipal, os Presidentes de Junta de Freguesia e representantes dos Baldios, das áreas com interesse para eventual instalação de Parques Eólicos. Obtido acordo acerca da reestruturação dos termos iniciais da proposta de contrato tipo, para a cessão de exploração de terrenos de baldios para instalação de Parques Eólicos, a empresa e as partes interessadas (Junta de Freguesia de S. Julião de Palácios; Rabal; Deilão; Babe e as Comissões Directivas dos Baldios de S. Julião de Palácios; Vilarinho; Labiados; Guadramil e Rio de Onor), procederam à assinatura dos respectivos contratos na presença de notário privado.

A Câmara Municipal tem vindo desde há quatro anos a diligenciar, junto da DGE, e REN SA, por forma a que a Rede Nacional de Transporte (RNT) seja estendida à zona norte do Distrito, no sentido de melhorar as condições de segurança da alimentação de consumos, nomeadamente à cidade de Bragança e também o de permitir o transporte de energia proveniente de novos centos electroprodutores (Parques Eólicos da Nogueira e Montesinho), situação em concretização parcial, estando novos planos de investimento previstos para o curto/médio prazo, situação que viabiliza o início dos investimentos.

2 - Percorridas as etapas iniciais, atrás referidas, e estando em evolução na região o aumento da capacidade da RNT, importa agora evoluir para o início de negociações entre a Câmara Municipal e a Airtricity Energias Renováveis, SA, no sentido da participação do Município nos projectos.

Assim, com vista à definição das condições de parceria público/privada, relativas à participação da Câmara Municipal no capital

social da referida empresa, e contrapartidas pela instalação dos Parques Eólicos, proponho, para discussão e decisão da Câmara Municipal, a seguinte proposta de negociação para apresentar à empresa:

a) A Câmara Municipal pretende participar com 15% do capital social.

A realização de fundos próprios (eventuais aumentos de capital social, prestações acessórias de capital e/ou suprimentos) por parte do Município na Sociedade será financiada pelos parceiros privados da Airtricity – Energias Renováveis S.A., sendo os fundos próprios reembolsados através da política de distribuição de dividendos, sem encargos financeiros para o Município.

b) A renda a pagar ao Município pela implantação e exploração dos parques eólicos será calculadas e fixada nas seguintes condições:

- Quando o número de horas equivalente de produção líquida acumulada seja igual ou inferior a 2.350 horas, a renda corresponderá à percentagem de 2,5% sobre a facturação mensal do parque eólico prevista no número 27 do Anexo II do Decreto-Lei número 189/88, de 27 de Maio (e subsequentes alterações);

- Quando o número de horas equivalente de produção líquida acumulada seja superior a 2.350 horas, a renda corresponderá a uma percentagem de 2,5% sobre a facturação mensal do parque eólico até às referidas 2.350 horas e de 3% sobre o excedente de produção acima daquelas 2.350 horas.

c) Após obtida a necessária licença, antes da fase de construção, serão acordadas compensações a concretizar em termos de benfeitorias públicas, nas Freguesias em que os Parques venham a ser construídos.

3 – Obtido acordo de princípio, o processo será devidamente estruturado em termos jurídicos e administrativos, tanto ao nível do contrato da sociedade, como da elaboração de acordo parassocial, após aprovação por parte da Câmara Municipal e será submetida a aprovação da Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

BRAGANÇA MARCA A HISTÓRIA / A HISTÓRIA MARCA BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“Projecto: “Bragança marca a História / a História marca Bragança”

1 - Fundamentação e objectivos do projecto

a) - Dispomos actualmente de uma extensa lista de publicações relacionadas com a História de Bragança, como sejam “ os Bragançãos – História Genealógica de uma Linhagem Medieval (séculos XI a XIII); Bragança - Memórias Arqueológico-Históricas do Distrito de Bragança; Bragança e Benquerença; Brigantia – revista cultural; Bragança um olhar sobre História, volume I e volume II (em fase de edição); Monografia das Freguesias do concelho de Bragança; Genealogias Brigantinas (obra em fase de edição); Bragança Hoje – Sociedade e Cultura; História da Indústria da Seda em Trás-os-Montes; vários estudos editados pela Fundação Rei Afonso Henriques; e muitos outros estudos específicos sobre Bragança, assim como, publicações históricas de referência, de âmbito nacional.

b) - Parece ser útil, dispor de uma obra de síntese que permita uma leitura acessível ao público em geral, com uma visão de continuidade histórica, que permita aos cidadãos em geral e aos Bragançanos em particular conhecer melhor a História de Bragança.

Dispor de informação ampla, em formato reduzido, correctamente elaborada, que permita aos técnicos de turismo, guias turísticos, animadores culturais, recepcionistas de hotéis, restaurantes, taxistas e outros cidadãos lidar em sentido positivo com a história de Bragança, o que permitirá informar os turistas sobre Bragança, fazendo-o de forma mais consistente, promovendo com mais facilidade os recursos, o território e a identidade de Bragança.

c) - Pretende-se, com o conhecimento disponível, desde as origens, até à actualidade, que os principais momentos; povos; factos históricos; instituições e personalidades que marcaram o percurso histórico de Bragança sejam referenciadas, no sentido da criação da marca histórica Bragança, que se inscreve na História do País, História que por sua vez marcou Bragança.

d) - Pretende-se ainda ter algumas referências relativas à presença do nome de Bragança no mundo e relação com tal situação.

2 - Características gerais do projecto

O projecto envolve a elaboração de dois documentos, um sob a forma de livro, que deve na medida do possível (sem colidir com o necessário rigor Histórico), ser de leitura acessível ao público em geral, dispor das necessárias referências, que permitam ao leitor orientar-se, no sentido de aprofundar o conhecimento histórico, dispor de alguma imagem que complemente a informação e que por sua vez, garanta atractividade à publicação e que esteja conforme o descrito no ponto anterior. Este livro disporá de um último capítulo, até um máximo de 25 das páginas, alusivo à presença do nome de Bragança no mundo, uma espécie de “atlas da marca Bragança”.

O outro documento tem a ver com o desenvolvimento do projecto PortaNorte (Parque de Lazer e Recreio da Quinta da Trajinha), onde se prevê, num dos espaços, a instalação de um núcleo de identidade histórica (museu da história da cidade), que só pode ser entendido como complementar de outros espaços já existentes, no sentido de reforçar a atractividade das componentes essenciais do parque. Importa assim, no âmbito do presente projecto, elaborar uma pequena brochura, que designamos de “estudo base” para a elaboração do projecto de conteúdos do espaço atrás referido, no qual se pretende representar de forma atractiva o percurso histórico de Bragança, referindo os povos; momentos históricos; personalidades e instituições que pontuam este percurso. Esta brochura terá por base o estudo anteriormente referido.

3 – Estrutura das publicações

a) Estudo sob a forma de livro: capítulo I de introdução contemplando: enquadramento geográfico; enquadramento demográfico; enquadramento cultural e enquadramento sócio económico (textos, gráficos e imagens, até 50 páginas). Capítulo II relativo à evolução histórica do concelho, envolvendo o período da antiguidade ao período romano, a idade média, a idade moderna, a idade contemporânea (até 165 páginas, incluindo texto e imagem). Capítulo III, no qual será feita uma síntese dos capítulos I e II até 10 páginas. Capítulo IV, no qual se identifica a presença de Bragança no mundo, relacionando tais situações (texto e imagens até 25 páginas).

b) Brochura ou estudo base - na elaboração do estudo base, com vista à elaboração do projecto de conteúdos para o espaço PortaNorte, será tida como base de trabalho, o conteúdo da publicação referida na alínea anterior e será apresentada com cerca de 50 páginas, incluindo textos, imagens e eventuais propostas de desenhos indicativos para o espaço em causa.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

CANDIDATURA AO PROGRAMA PROHABITA DO INH – INSTITUTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

O Sr. Presidente deu conhecimento que no âmbito do processo da candidatura ao Programa Prohabita do Instituto Nacional de Habitação, o Sector de Habitação de Acção Social desta Câmara Municipal, enviou através do ofício n.º 6703, datado de 23/07/07, o projecto de candidatura, com vista à erradicação de barracas em vários núcleos na Cidade de Bragança.

Tomado conhecimento.

COMEMORAÇÕES DOS 544 ANOS DA CIDADE DE BRAGANÇA

O Sr. Presidente informou que no próximo ano, no período de Fevereiro de 2008 a Fevereiro de 2009, vão ter lugar as Comemorações dos 544 anos da cidade, estando já a decorrer a preparação dos trabalhos/projectos, tendo como tema a promoção, a identidade, modernização e a economia desta Cidade e que oportunamente, serão dadas a conhecer as acções complementares mais detalhadas.

Também informou, que no dia 20 de Fevereiro do ano de 2009, vai ter lugar a Comemoração dos 545 Anos da Cidade de Bragança, para além de outros factos que fazem parte do programa, vai ser distinguida a área do Turismo, com apresentação de documentos históricos e promocionais.

“BRAGANÇA UM OLHAR SOBRE A HISTÓRIA” – Volume II

O Sr. Presidente deu conhecimento que, vai ser editado o 2.º Volume do Livro em referência, relativo às escavações arqueológicas realizadas no Centro Histórico e na Via Augusta XVII, trabalho a realizar no âmbito de uma candidatura ao Programa INTERREG III.

A realização dos trabalhos tem por objectivo um melhor conhecimento da história de Bragança e a identificação de motivos adicionais para o reforço da dimensão turística do concelho e região.

TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS NO CONCELHO

O Sr. Presidente propôs, para aprovação do Executivo, a realização de trabalhos arqueológicos na zona velha de Castro de Avelãs e nos Castros de Pinela; Outeiro; Rebordãos e Babe, podendo os mesmos serem faseados conforme metodologia a definir pelo serviço de arqueologia do Município, em colaboração com o IPA – Instituto Português de Arqueologia.

A realização dos trabalhos tem por objectivo um melhor conhecimento da história de Bragança e a identificação de motivos adicionais para o reforço da dimensão turística do concelho e região.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, devendo o Departamento de Obras e Urbanismo, iniciar o processo de consulta para a realização dos referidos trabalhos.

SELECÇÃO DA CIDADE DE BRAGANÇA COMO CANDIDATA AO “SWISS TOURISM AWARDS 2007”

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento que, na sequência do convite dirigido a este Município, pelo Comité de Selecção do “Swiss Tourism Awards”, da Cidade de Lugano, na Suíça, e de acordo com a deliberação desta Câmara Municipal, realizada no dia 09 de Julho último, este Município vai participar no evento que decorrerá de 1 a 4 de Novembro de 2007.

ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE JULHO DE 2007

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a

referida Acta.

LEGISLAÇÃO

PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 789/2007, 1.ª Série, de 23 de Julho, dos Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Rural e das Pescas e da Saúde, que fixa os requisitos específicos a que deve obedecer a instalação e funcionamento dos estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho.

Portaria n.º 790/2007, 1.ª Série, de 23 de Julho, dos Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Rural e das Pescas e da Saúde, que define o modelo de declaração instituída pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho.

Portaria n.º 791/2007, 1.ª Série, de 23 de Julho, dos Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Rural e das Pescas e da Saúde, que identifica os tipos de estabelecimentos abrangidos pelo regime de declaração instituído pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho.

Portaria n.º 794-A/2007, 1.ª Série, (Suplemento) de 23 de Julho, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Justiça, que promove a liquidação do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis até 31 de Dezembro de 2007.

Decreto-Lei n.º 263-A/2007, 1.ª Série (Suplemento), de 23 de Julho, do Ministério da Justiça, cria o procedimento especial de transmissão, oneração e registo imediato de prédio urbano em atendimento presencial único e altera o Código do Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 244/84, de 6 de Julho.

Portaria n.º 794-B/2007, 1.ª Série (Suplemento), de 23 de Julho, do Ministério da Justiça, que regulamenta os procedimentos especiais de aquisição, oneração e registo de imóveis.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 99/2007, 1.ª Série, de 26 de Julho, da Presidência do Conselho de Ministros, que ratifica parcialmente o Plano de Pormenor para a Zona Histórica de Bragança I, no Município de Bragança.

Decreto-Lei n.º 268/2007, 1.ª Série, de 26 de Julho, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 11/2007, de 6 de Março, altera o Decreto-Lei n.º 102/90, de 21 de Março, que estabelece o regime jurídico da ocupação e utilização privativa dos terrenos e edificações e o exercício de actividades na área dos aeroportos e aeródromos públicos.

Portaria n.º 813/2007, 1.ª Série, de 27 de Julho, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que fixa os elementos que devem instituir os pedidos de autorização para o uso e acções compatíveis com a afectação de certas áreas ao regime de Reserva Ecológica Nacional.

Portaria n.º 814/2007, 1.ª Série, de 27 de Julho, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que fixa as taxas dos pedidos de autorização de usos e acções compatíveis com a afectação de certas áreas ao regime de Reserva Ecológica Nacional.

Decreto-Lei n.º 277/2007, 1.ª Série, de 1 de Agosto, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, que altera o Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99. de 11 de Setembro, no sentido de dispensar os beneficiários isentos de participar à administração tributária as doações que tenham como objecto dinheiro ou outros valores monetários.

Decreto-Lei n.º 278/2007, 1.ª Série, de 1 de Agosto, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que altera o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, que altera o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído.

Decreto-Lei n.º 280/2007, 1.ª Série, de 7 de Agosto, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 10/2007, de 6 de Março, estabelece o regime jurídico do património imobiliário público.

Tomado conhecimento.

BRAGANÇA/POLIS

Pelo Sr. Presidente foi presente, para conhecimento, o ofício n.º 2046-SG, datado de 20 de Julho último, da Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Bragança, S.A., referente à conta caucionada no Banco Santander/Totta, do seguinte teor:

“Na qualidade de accionista, para conhecimento e possível informação sobre os procedimentos a desenvolver junto se envia cópia da Citação de Execução, na sequência da acção de cobrança judicial que nos foi movida pelo Banco Santander/Totta, S.A., referente à dívida existente naquela instituição bancária, pela conta caucionada que ali contratamos e que ainda não tivemos condições financeiras de satisfazer.

Vimos também informar de que, por indicação da Revisora Oficial de Contas, teremos condições de apresentar o Relatório Final de Extinção da Sociedade no final do corrente mês de Julho.”

Tomado conhecimento.

SESSÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Presente a certidão da Acta da terceira Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada nos dias 29 de Junho e 2 de Julho, da qual constam as seguintes propostas aprovadas por aquele Órgão:

- Fornecimento, montagem, calibração e certificação em voo de uma estação VOR/DME e do respectivo sistema de Telesinalização e Telecontrolo para o Aeródromo Municipal de Bragança – Repartição dos encargos decorrentes do contrato celebrado com a Sociedade Comercial Crocker, Delaforce & C^a., Lda. - Aprovada.

- Agregação e reescalonamento de empréstimos - Aprovada.

- Penog – Parque Eólico da Nogueira, S. A. – Aquisição de 1% do capital social à Empresa EDF EN Portugal, Ld.^a (Empresa que substituiu a SIIF Energies Portugal, Ld.^a, na Penog S.A.) através da celebração de um contrato de compra e venda de acções - Aprovada.

- Fixação de Taxas - Museu Ibérico da Máscara e do Traje – Aprovada.

- Regulamento das Zonas de Estacionamento Condicionado na Cidade de Bragança - Aprovada.

-Quadro de Pessoal – Criação/Extinção e Reclassificação de

Lugares - Aprovada.

-Nomeação de Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, conforme disposto no n.º 2 do art.º 48.º da lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprova a Lei das Finanças Locais, revogando a Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto - Aprovada.

- Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montesinho - Tomado conhecimento.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DIVISÃO FINANCEIRA

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

Conforme disposto nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que refere “compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

Centro Social e Paroquial de São Roque de Salsas, que solicita um apoio financeiro no valor de 500 € (quinhentos euros), para participação da actividade “Aldeias com Vida na Praia 2007”, a qual decorreu entre os dias 9 e 13 de Julho de 2007, com a participação de 25 crianças das Freguesias rurais de Pinela, Salsas, Santa Comba de Rossas e Rebordaínhos;

Associação de Achegas de Touros da Terra Fria, que solicita um apoio financeiro no valor de 2.750 € (dois mil setecentos e cinquenta euros), para participação da actividade “Achega de Touros” a realizar no dia 21 de Agosto e a qual está integrada no programa das Festas da Cidade de 2007.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a atribuição dos referidos subsídios.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 11 de Agosto de 2007, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 166 027,75 €.

Em Operações não Orçamentais: 1 022 375,77 €.

Tomado conhecimento.

SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE JULHO DE 2007

Pela Divisão Financeira foi presente a síntese dos pagamentos efectuados, de operações orçamentais, durante o mês de Julho - no montante total de 2.655.612,32 euros - e assim discriminados:

Transferências para Juntas de Freguesia	118.974,83 €
Subsídios e Participações a Associações	212.603,02 €
Fornecedores de Imobilizado - Empreiteiros	637.588,00 €
Fornecedores de Imobilizado - Outros	320.045,26 €
Fornecedores de Bens e Serviços c/c	644.592,57 €
Outros - Diversos	721.808,64 €.

Tomado conhecimento.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DA HISTÓRIA – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

Pela Divisão Financeira foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a aquisição dos serviços acima referidos, submeteu-se à consideração superior a informação de 12.06.2007, através da qual foi proposta, nos termos do n.º 6 do art. 78.º e alínea a) do n.º 1 do art. 81.º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a aplicação do “Procedimento com consulta prévia” [$>24.939,89 \leq 49.879,79$ €] consulta a 5 fornecedores].

A referida informação mereceu despacho de 12.06.2007 do Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

Foram convidadas as firmas:

- Simultâneo de Ideias e Música;
- Artestanho;
- Temporarius – Recreaciones – La Coruña;

- Cryseia – Animação Turística;
- Ordem da Cavalaria do Sagrado Portugal.

Apresentaram proposta as firmas:

- Temporarius – Recreaciones – La Coruña, pelo valor total de 46.538,80 €
- Cryseia – Animação Turística, pelo valor total de 38.690,00 €.

Pelo facto de só existirem duas propostas procedeu-se à negociação, tendo por base o critério de adjudicação fixado à proposta economicamente mais vantajosa, a Comissão analisou cada uma das propostas, tendo deliberado, atribuir a pontuação e classificação. Em primeiro lugar a proposta Temporarius – Recreaciones – La Coruña, com 87,84% e em segundo a proposta da Cryseia – Animação Turística com 75%.

Em anexo ao respectivo processo, consta o relatório de apreciação das propostas, a que se refere o art.º 158.º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que integra, entre outros, as propostas dos concorrentes e documentação exigida, bem como o relatório final elaborado nos termos do n.º 1 do art.º 160.º do mesmo diploma legal.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 79.º do Decreto - Lei n.º 97/99, de 8 de Junho, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;

- O procedimento por consulta prévia decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis [alínea a), n.º 1 do art. 81.º e artigos 151.º, 152.º e 155.º a 160.º do já referido diploma legal];

- Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 59.º, do referido diploma legal, não é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar não é superior a 49.879,79 euros.

Propõe-se:

- Ao abrigo do disposto no artigo 54.º, a adjudicação do fornecimento à firma, TEMPORARIUS-RECREACIONES-LA CORUÑA;

- Nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do art. 18.º, ambos do já referido diploma legal, autorização para realização da

despesa, no valor de 46.538,80 €, de acordo com a directiva 91/680/CEE, de 16 de Dezembro de 1991, reguladora do Regime Jurídico de Tráfico Intracomunitário - Lei n.º 53/2002, de 30 de Dezembro, e medidas fiscais, administrativas e de ordem social.

Sobre esta informação recaiu despacho do Sr. Presidente, proferido em 30.07.2007, com o seguinte teor: “Autorizo a realização da despesa, conforme informação.”

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL

ATRIBUIÇÃO DE ESCALÕES PARA AVERIGUAÇÃO DA CAPITAÇÃO NOS PROCESSOS, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES E AUXÍLIOS ECONÓMICOS - ANO LECTIVO 2007

Pelo Director de Departamento Sócio Cultural, foi presente, para aprovação, a seguinte proposta:

“No âmbito da Acção Social Escolar, compete aos Órgãos Municipais, em matéria de educação, participar no apoio às crianças a frequentar o Ensino Básico, no que consta a auxílios económicos e refeições escolares.

Assim, proponho a Ex.ª se digne definir os valores a atribuir aos respectivos escalões do 1.º ciclo, para que os serviços possam proceder à avaliação dos processos.

A fim de se uniformizarem procedimentos, proponho também a Ex.ª, se assim o entender, sejam assumidos os escalões definidos para o Ensino Pré – Escolar, constantes na PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS “NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NA COMPONENTE SÓCIO-EDUCATIVA, aprovados em reunião de Câmara de 13 de Novembro de 2006, que se transcrevem na tabela a seguir:

TABELA REFEIÇÕES

Escalões

Valores de referência

A - isento 100% Rendimento médio mensal “per capita” inferior a 180,00 €.

B - isento 50% Rendimento médio mensal “per capita” entre 180.00 € e 300,00 €.

C - sem isenção Rendimento médio mensal “per capita” superior a 300,00 €.

TABELA AUXÍLIOS ECONÓMICOS

Escalões

Valores de referência

A - isento 100% Rendimento médio mensal “per capita” até 180,00 €.

B – não isento Rendimento médio mensal “per capita” superior a 180.00 €.

Proponho ainda a V. Exa. seja definido o valor máximo em termos de dedução com encargos anuais de Habitação, sendo o valor anual de 2.095,00 €, definido pelo Ministério de Educação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

TRANSPORTES ESCOLARES – REDUÇÃO NO PREÇO DOS PASSES ESCOLARES – ANO LECTIVO 2007/2008

Pelo Director de Departamento Sócio Cultural, foi apresentada, para aprovação, a seguinte informação:

“Estando previsto o início do novo ano lectivo entre os dias 12 e 17 de Setembro, conforme o Despacho n.º 14 272/2007, de 5 de Julho, e sendo indispensável definir e aprovar os valores que constituirão os diversos escalões da tabela de redução no preço dos passes escolares para o ano lectivo mencionado em epígrafe a fim de possibilitar a análise competente dos processos dos alunos que se candidataram à mesma; proponho os escalões a seguir referidos na respectiva tabela:

Escalões de Capitação Mensal Bonificação no Preço dos Passes Escolares

A - Até 180,00 € - 100%

B - De 180,01 € a 300,00 € - 50%

a)-Nas famílias mono parentais é deduzido 35% ao rendimento global do agregado familiar para o cálculo da capitação.

b)-Sempre que haja alteração na constituição do agregado familiar

ou nas suas condições económicas o processo deve ser revisto.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação do Departamento Sócio Cultural.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA

RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA A “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LECTIVO DE 2007/08”

Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia, foi presente o relatório final do concurso em epígrafe, que a seguir se transcreve:

“Aos nove dias do mês de Agosto do ano dois mil e sete, pelas nove horas, reuniu o júri do concurso supra referenciado, com a seguinte composição: Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Vereadora a tempo inteiro, que presidiu, Eng.º Orlando Sousa Gomes, Chefe da Divisão de Transportes e Energia, e Eng.º Rui Manuel Gonçalves Martins, Técnico Superior de Trânsito/Transportes, com o objectivo de proceder à elaboração do relatório final, conforme artigo 109.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Em cumprimento do disposto no artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 197/99, procedeu-se à audiência prévia/escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados do projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de 5 dias úteis, estabelecido no n.º 2 do artigo 108.º do citado Decreto-Lei, para se pronunciarem.

Decorrido o prazo concedido aos concorrentes, verifica-se que, em resultado deste procedimento, o concorrente TÁXIS S. MARTINHO, LDA. apresentou a sua exposição, para cujo conteúdo se remete, fazendo a mesma parte integrante da presente acta.

Em conformidade com o disposto no artigo 109.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o júri do concurso pondera as observações dos concorrentes. Assim, relativamente à exposição apresentada pelo concorrente TÁXIS S. MARTINHO, LDA., alusiva ao Circuito V – Macedo do Mato, e cuja intenção de adjudicação foi proposta ao mesmo pelo preço

de 47,60 € por dia, o júri esclarece que o preço indicado foi calculado através da soma ponderada dos preços por viagem. Enquanto que, no Circuito V, os percursos 2 e 3 se efectuam diariamente, o percurso 1 só se efectua às 4.ª e 6.ª feiras, ou seja, duas vezes por semana, pelo que o preço é afectado pelo factor 2/5, justificando assim o preço indicado no Relatório de análise.

Concluída a ponderação pelo júri do Concurso das exposições apresentadas pelos concorrentes, considera este júri não atender aos fundamentos apresentados, pelo que submete à aprovação da entidade competente o Relatório final fundamentado, conforme o n.º 1 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, propondo a adjudicação definitiva nos termos que se segue:

CIRCUITO I – FREIXEDELO

INTER 2000 – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LDA., matrícula 47-52- GL, preço por dia 121,00 € mais IVA para a opção A, e 108,00 € mais IVA para a opção B.

CIRCUITO II – LANÇÃO

INTER 2000 – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LDA., matrícula 98-59-FF, preço por dia 136,00 € mais IVA para a opção A, e 116,00 € mais IVA para a opção B.

CIRCUITO III – PEREIROS

INTER 2000 – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LDA., matrícula XL-13-21, preço por dia 60,40 € mais IVA para a opção A, e 42,40 € mais IVA para a opção B.

CIRCUITO IV – MÓS

INTER 2000 – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LDA., matrícula 34-48-CH, preço por dia 82,00 € mais IVA para a opção A, e 70,00 € mais IVA para a opção B.

CIRCUITO V – MACEDO DO MATO

TÁXIS S. MARTINHO, LDA., matrículas 15-81-VE e 98-DV-47, preço por dia 47,60 € mais IVA.

CIRCUITO VI – CALVELHE

TÁXIS MORAIS SENDAS, LDA., matrícula 35-56-SU, preço por dia 40

CIRCUITO VII – SENDAS

TÁXIS DE MACEDO, LDA., matrículas 00-73-RT e 70-29-UN, preço por dia 108,00 € mais IVA.

CIRCUITO VIII – SERAPICOS

INTER 2000 – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LDA., matrícula 93-30-XJ, preço por dia 84,00 € mais IVA.

CIRCUITO IX – QUINTELA DE LAMPAÇAS

TÁXIS REIS & ALVES, LDA., matrícula 14-81-CJ, preço por dia 32,00 € mais IVA.

CIRCUITO X – PARADINHA VELHA

O júri deliberou, por unanimidade, propor que se considerem as propostas inaceitáveis, uma vez que os valores ultrapassam os limites estabelecidos no Caderno de Encargos para o custo por quilómetro.

CIRCUITO XI – PARADINHA DE OUTEIRO

J.R.VIAGENS E TURISMO, matrícula 64-66-JI, preço por dia 147,00 € mais IVA.

CIRCUITO XII – QUINTAS DO VILAR

MARIA LÚCIA FERNANDES, matrícula 52-DO-14, preço por dia 30,08 € mais IVA;

CIRCUITO XIII – DEILÃO

AUGUSTO TÁXIS, LDA., matrícula 48-09-OC, preço por dia 100,00 € mais IVA.

CIRCUITO XIV – S. JULIÃO

VEIGAS & VEIGAS, LDA., matrícula 48-CD-82, preço por dia 52,00 € mais IVA.

CIRCUITO XV – LAVIADOS

ANTÓNIO LINO ASSARES, matrícula 18-DD-97, preço por dia 23,28 € mais IVA.

CIRCUITO XVI – AVELEDA

J.R.VIAGENS E TURISMO, matrícula 88-54-UD, preço dia 90,00 € mais IVA.

CIRCUITO XVII – MONTEZINHO

J.R.VIAGENS E TURISMO, matrícula 09-59-OV, preço por dia

140,00 € mais IVA.

CIRCUITO XVIII – LAGOMAR

O júri deliberou por unanimidade propor que se considere a única proposta apresentada inaceitável, uma vez que o valor ultrapassa o limite estabelecido no Caderno de Encargos para o custo por quilómetro.

CIRCUITO XIX – CARRAGOSA

CLÁUDIA SANDRINA FONSECA PIRES, matrícula 94-23-VQ, preço por dia 49,78 € mais IVA.

CIRCUITO XX – FONTES TRANSBACEIRO

MANUEL JOSÉ FERNANDES GONÇALVES, matrícula 11-13-EN, preço por dia 70,00 € mais IVA.

CIRCUITO XXI – CARRAZEDO

MANUEL ANTÓNIO PEREIRA, matrícula 28-79-TH, preço por dia 87,00 € mais IVA.

CIRCUITO XXII – REFOIOS

AUTO TÁXIS SERRA DA NOGUEIRA, LDA., matrícula 50-93-SX, preço por dia 60,00 € mais IVA.

CIRCUITO XXIII – SARZEDA

O júri deliberou por unanimidade propor a exclusão de todas as propostas, uma vez que os veículos apresentados não possuem lotação adequada, e os preços propostos ultrapassam os limites estabelecidos no Caderno de Encargos para o custo por quilómetro.

CIRCUITO XXIV – ALFAIÃO

ARNALDO PIRES, LDA., matrícula 12-50-SL, preço por dia 46,50 € mais IVA.

CIRCUITO XXV – BRAGANÇA

ARNALDO PIRES, LDA., matrícula 34-AS-41, preço por dia 20,00 € mais IVA.

CIRCUITO XXVI – NOGUEIRA

RODONORTE – TRANSPORTES PORTUGUESES, S.A., matrícula 92-CH-25, preço por dia 84,00 € mais IVA.

CIRCUITO XXVII – QUINTAS DA SEARA

O júri deliberou, por unanimidade, propor, que se considere a única

proposta apresentada inaceitável, uma vez que o valor ultrapassa o limite estabelecido no Caderno de Encargos para o custo por quilómetro.

Aos valores acima enunciados, acresce o IVA, à taxa legal em vigor.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Relatório Final fundamentado, conforme o n.º 1 do artigo 109.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como, proceder à adjudicação definitiva, aos concorrentes supra mencionados, de acordo com o Relatório Final elaborado pelo júri do referido Concurso, excepto o Circuito XXV, a fim de ser devidamente analisado.

PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS

PARQUE DE ESTACIONAMENTO N.º 1 – AV. SÁ CARNEIRO

Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação;

“No mês de **JUNHO/2007** foi apurada a receita total de 8 263,45 € (IVA incluído), registando um movimento de 17 558 veículos.

Ficou depositado, nas caixas de pagamento automático o valor de 2.390,10 €.

No mesmo período do ano anterior a receita apurada foi de 4.026,00 € (IVA incluído). O número de veículos ascendeu a um total de 19 829.

Comparando os dois períodos, verifica-se um acréscimo de receita líquida no valor de 4 237,45 €.

Informou ainda que, no mês de **JULHO/2007** foi apurada a receita total de 9 466,50 € (IVA incluído), registando um movimento de 19 352 veículos.

Ficou depositado, nas caixas de pagamento automático o valor de 2.380,15 €.

No mesmo período do ano anterior a receita apurada foi de 5.581,00 € (IVA incluído). O número de veículos ascendeu a um total de 23 836.

Comparando os dois períodos, verifica-se um acréscimo de receita líquida no valor de 3 885,50 €.”

PARQUE DE ESTACIONAMENTO N.º 2 – PRAÇA CAMÕES

“No mês de **JUNHO/2007** foi apurada a receita total de 4 421,05 € (IVA incluído), registando um movimento de 9 152 veículos.

Ficou depositado, nas caixas de pagamento automático o valor de 1.205,95 €.

No mesmo período do ano anterior a receita apurada foi de 3.658,00 € (IVA incluído). O número de veículos ascendeu a um total de 11 333.

Comparando os dois períodos, verifica-se um acréscimo de receita líquida no valor de 763,05 €.

Mais informou que, no mês de **JULHO/2007**, foi apurada a receita total de 4 497,45 € (IVA incluído), registando um movimento de 9 108 veículos.

Ficou depositado, nas caixas de pagamento automático o valor de 1.193,65 €.

No mesmo período do ano anterior a receita apurada foi de 4.186,00€ 186,00 € (IVA incluído). O número de veículos ascendeu a um total de 12 867.

Comparando os dois períodos, verifica-se um acréscimo de receita líquida no valor de 311,45 €.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO DO EXM.º SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL (REUNIÃO DE CÂMARA DE 09 DE JULHO DE 2007)

Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico foi presente, conforme solicitado, a informação que seguidamente se transcreve:

“Na sequência da solicitação efectuada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, na Reunião de Câmara realizada no dia 09 de Julho de 2007, relativa à captação de água existente no terreno do Sr. Américo Henrique de Jesus, na localidade de Salsas, presta a Divisão de Saneamento Básico a seguinte informação:

- i) Em carta datada de 11 de Maio de 1992, com registo de entrada

n.º1957, o Sr. Américo Henrique de Jesus dirigiu-se à Câmara Municipal de Bragança comunicando ter sido executada uma captação de água, para abastecimento público, na sua propriedade, no lugar designado “Cidelo”. Tal captação, alegadamente, terá sido executada sem a necessária autorização do proprietário do terreno, tendo-lhe sido prometido, pelo então Executivo, o fornecimento gratuito de água;

ii) Em reunião de Câmara de 01 de Junho de 1992 foi deliberado pela Câmara Municipal, autorizar a colocação gratuita de dois contadores bem assim como solicitar à Assembleia de Freguesia de Salsas que “...delibere no sentido de serem fornecidos ao autor da exposição, gratuitamente, 10 (dez) metros cúbicos/mês de água para consumo doméstico da sua casa de habitação e 5 (cinco) metros cúbicos de água para a outra instalação, enquanto viver qualquer um dos actuais proprietários.”

iii) Do mencionado nos pontos anteriores foi dado conhecimento à Junta de Freguesia de Salsas, por ofício n.º2413, de 12 de Junho de 1992, bem assim como ao Sr. Américo Henrique de Jesus, por ofício n.º2415, com a mesma data;

iv) Em 16 de Setembro de 1992 o Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia de Salsas, convoca o Sr. Américo Henrique de Jesus para comparecer, no dia 30 de Setembro de 1992, na Assembleia Ordinária a realizar nessa data. Na referida reunião foi discutida e sujeita a aprovação a Deliberação da Câmara Municipal de Bragança, “...em conceder água ao domicílio ao Sr. Américo Henrique de Jesus.”;

v) Em 30 de Setembro de 1992 realizou-se a Assembleia mencionada no ponto anterior tendo os membros presentes deliberado conceder gratuitamente ao Sr. Américo Henrique de Jesus e esposa (enquanto vivam) 10 (dez) metros cúbicos de água à sua habitação e 10 (dez) metros cúbicos gratuitos de água à loja situada ao lado da habitação.

A Deliberação descrita consta da acta n.º 9 da Assembleia de Freguesia;

vi) Finalmente, em 05 de Março de 1993, o Secretário da Assembleia de Freguesia emite Certidão, pela qual certifica que na

Reunião Ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada a 29 de Dezembro de 1992 (?), foi concedido ao Sr. Américo Henrique de Jesus o descrito no ponto anterior.

Actualmente existem na Câmara Municipal de Bragança dois contratos de prestação de serviços, em nome de Américo Henrique de Jesus, ambos com data de 22 de Maio de 2007, respectivamente com os n.ºs 31042 e 31043.

Relativamente aos dois contratos referidos anteriormente foram já emitidas facturas/recibo referentes aos meses de Maio e Junho de 2007. O contrato n.º 31042 registou em ambos os meses 4 (quatro) metros cúbicos de consumo e o contrato n.º 31043 não registou qualquer consumo. Todas as situações de facturação se encontram regularizadas.

Até ao presente momento não existe qualquer violação ao deliberado em Reunião de Câmara de 01 de Junho de 1992, uma vez que o montante (5 euros) pagos na facturação, pelo Sr. Américo Henrique de Jesus, dizem exclusivamente respeito a outros serviços (Saneamento, RSU e Quota de Disponibilidade) sendo os 5 (cinco) primeiros metros cúbicos, na prática, fornecidos gratuitamente à área rural.

Convém referir que a Deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia de Salsas, em 30 de Setembro de 1992, não poderá produzir qualquer tipo de efeito legal uma vez que a Entidade Gestora da Água é, para o Concelho de Bragança, a Câmara Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes:

1. Solicitar ao Gabinete Jurídico uma avaliação da situação.
2. Entrar em negociação com o proprietário no sentido da resolução do processo de modo a evitar manter encargos para o Município, por tempo indeterminado, sendo preferível proceder à negociação de indemnização, sendo que em quaisquer circunstâncias sejam bem definidos os direitos das partes.

DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE

PARQUES INFANTIS DO CONCELHO DE BRAGANÇA

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para

conhecimento, a constituição da Comissão Técnica Municipal para acções de fiscalização aos espaços de jogo e recreio deste Concelho, destinados a crianças:

"O Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro, estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, concepção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respectivo equipamento e superfícies de impacte, destinados a crianças, necessárias para garantir a diminuição dos riscos de acidente, de traumatismos e lesões acidentais e das suas consequências, devendo a Câmara Municipal de Bragança ter especial atenção aos seguintes artigos.

Artigo 31.º

Seguro de responsabilidade civil

1 - A entidade responsável pelo espaço de jogo e recreio terá de celebrar obrigatoriamente um seguro de responsabilidade civil por danos corporais causados aos utilizadores em virtude de deficiente instalação e manutenção dos espaços de jogo e recreio, respectivo equipamento e superfícies de impacte.

2 - O valor mínimo obrigatório do seguro referido no número anterior é fixado em 50 000 000\$00 (249 399,00€) e será automaticamente actualizado em Janeiro de cada ano, de acordo com o índice de preços no consumidor verificado no ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

CAPÍTULO VI

Da fiscalização

Artigo 32.º

Entidade competente

1 - A fiscalização do cumprimento do disposto neste Regulamento compete às câmaras municipais.

2 - O Instituto Nacional do Desporto fiscaliza os espaços de jogo e recreio cuja entidade responsável seja a câmara municipal.

Artigo 33.º

Acções de fiscalização

1 - Sem prejuízo das acções de fiscalização realizadas na

sequência de queixas ou reclamações, as câmaras municipais e o Instituto Nacional do Desporto devem promover pelo menos uma fiscalização anual a todos os espaços de jogo e recreio localizados na área da sua circunscrição.

Artigo 37.º

Comissões técnicas

1 - A inspecção a que se refere o artigo anterior será efectuada, por comissões técnicas a constituir, no prazo de 60 dias a contar da data de entrada em vigor deste diploma, por nomeação do Presidente da Câmara ou do Instituto Nacional do Desporto.

Para integrar a Comissão Técnica Municipal, a Divisão de Defesa do Ambiente, propõem os seguintes elementos:

- Eng.º Rafael Augusto Costa Sobrinho Correia;
- Eng.º José Martinho Nogueira;
- Dr. Isidro Rodrigues Pereira.

A Comissão Técnica Municipal deverá realizar uma vistoria anual à totalidade dos espaços de jogo e recreio do município, procedendo à elaboração do Relatório Anual.

Deverá ser constituída uma equipa para manutenção dos parques infantis, nomeadamente para o desempenho de acções de limpeza dos recintos, substituição de peças, verificação de não conformidades, entre outras. Assim, ficará assegurada a responsabilização na manutenção destes espaços a uma só equipa.

Despacho de 20 de Julho de 2007, do Sr. Vice-Presidente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro: “Autorizada a constituição da Comissão Técnica Municipal pelos elementos constantes da proposta. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS

CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR INTERIOR DA AV. CIDADE DE ZAMORA/BRAGUINHA - Intenção de adjudicação:

Pela Divisão de Obras foi presente o relatório de análise das

propostas, elaborado pela Comissão de Análise e que a seguir se transcreve:

“1 – Propostas Admitidas:

Foram admitidas a análise as propostas dos seguintes concorrentes:

Urbanop – Urbanizações e Obras Públicas, Lda

Consórcio Santana & C^a, S.A./Cunha Duarte S.A

Consórcio Fazvia, Soc. de Empreitadas, Lda/Q.R.J. Queirós Ribeiro, S.A..

Consórcio Probisa Portu. – Cons. Obras Púb.,S.A./Urbitâmega Soc. Cons.do Tâmega, Lda. ..

Conduril – Construtora Duriense, S.A.

Obrecol – Obras e Construções, S.A....

Higino Pinheiro & Irmão, Lda..

Jeremias de Macedo C^a, Lda.

Anteros Empreitadas – Soc. de Construções e Obras Púb., S.A.

ACA – Alberto Couto Alves, S.A.

2 – Critério de Avaliação das Propostas:

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 21 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

1 – Preço da proposta: 70%

2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta: 30%

2.1 - Preço da proposta:

O preço base é de 2.493.994,01€ acrescido de IVA.

As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

Concorrentes	Preço da proposta (€)	Preço corrigido (€)
Urbanop – Urbanizações e Obras Públicas, Lda	2.445.203,80	2.452.583,80
Consórcio Santana & C ^a , S.A./Cunha Duarte S.A.	2.347.396,88	2.347.396,88

Consórcio Fazvia, Soc. de Empreitadas, LDA/Q.R.J. Queirós Ribeiro, S.A.	2.460.232,85	2.487.632,49
Consórcio Probisa Portuguesa – Cons. Obras Públ.,S.A./Urbitâmega Soc. Cons.do Tâmega, Lda	2.198.096,51	2.198.096,51
Conduril – Construtora Duriense, S.A	2.893.117,43	2.894.580,41
Obrecol – Obras e Construções, S.A.	2.168.725,00	2.168.718,00
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	2.191.711,20	2.191.711,20
Jeremias de Macedo Cª, Lda.	2.487.978,98	2.487.978,98
Anteros Empreitadas – Soc. de Construções e Obras Públ., S.A.	2.323.188,74	2.322.664,95
ACA – Alberto Couto Alves, S.A	2.164.795,81	2.164.789,85

De acordo com os preços das propostas apresentadas podemos estabelecer a seguinte pontuação para o critério em análise, considerando ser o preço da proposta de mais baixo preço, o de referência:

Concorrentes	Pontuação (%)
Urbanop – Urbanizações e Obras Públicas, Lda	61,79
Consórcio Santana & Cª, S.A./Cunha Duarte S.A.	64,55
Consórcio Fazvia, Soc. de Empreitadas, Lda/Q.R.J. Queirós Ribeiro, S.A.	60,92
Consórcio Probisa Portuguesa – Cons. Obras Públ.,S.A./Urbitâmega Soc. Cons.do Tamega, Lda	68,94
Conduril – Construtora Duriense, S.A	52,35
Obrecol – Obras e Construções, S.A.	69,87
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	69,14
Jeremias de Macedo Cª, Lda.	60,91
Anteros Empreitadas – Soc. de Construções e Obras Públ., S.A.	65,24
ACA – Alberto Couto Alves, S.A	70,00

2.2 –Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta:

Para este critério foram analisados o plano de trabalhos, cronograma financeiro e memória descritiva e justificativa.

O concorrente Urbanop - Urbanizações e Obras Públicas, Lda, apresenta plano de trabalhos bem detalhado com relação de precedência entre actividades, não diferenciando os trabalhos correspondentes à parte compreendida entre PK 0 + 800 e o limite da intervenção não sendo executado parte desses trabalhos no prazo parcelar de oito meses, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 15%.

O concorrente Santana & C^a, S.A./Cunha Duarte S.A, apresenta plano de trabalhos pouco detalhado sem relação de precedência entre actividades, não diferenciando os trabalhos correspondentes à parte compreendida entre o PK 0 + 800 e o limite da intervenção não sendo executados parte desses trabalhos no prazo parcelar de oito meses, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 15%.

O concorrente Fazvia, Soc. de Empreitadas, LDA/Q.R.J. Queirós Ribeiro, S.A., apresenta plano de trabalhos pouco detalhado sem relação de precedência entre actividades, não diferenciando os trabalhos correspondentes à parte compreendida entre o PK 0 + 800 e o limite da intervenção não sendo executados parte desses trabalhos no prazo parcelar de oito meses, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 15%.

O concorrente Probisa Portuguesa – Cons. Obras Púb.,S.A./Urbitâmega Soc. Cons.do Tâmega, Lda , apresenta plano de trabalhos bem detalhado com relação de precedência entre actividades, não diferenciando os trabalhos correspondentes à parte compreendida entre PK 0 + 800 e o limite da intervenção não sendo executado parte desses trabalhos no prazo parcelar de oito meses, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 15%.

O concorrente Conduril – Construtora Duriense, S.A., apresenta plano de trabalhos bem detalhado, com relação de precedência entre actividades, fazendo todos os trabalhos num prazo global de oito meses e não de dezasseis meses, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 15%.

O concorrente Obrecol – Obras e Construções, S.A., apresenta plano de trabalhos bem detalhado com relação de precedência entre actividades, diferenciando os trabalhos correspondentes à parte

compreendida entre o PK 0 + 800 e o limite da intervenção a executar no prazo parcelar de oito meses, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 25%.

O concorrente Higinio Pinheiro & Irmão, Lda, apresenta plano de trabalhos bem detalhado com relação de precedência entre actividades, diferenciando os trabalhos correspondentes à parte compreendida entre o PK 0 + 800 e o limite da intervenção a executar no prazo parcelar de oito meses, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 25%.

O concorrente Jeremias de Macedo Cª, Lda., apresenta plano de trabalhos bem detalhado com relação de precedência entre actividades, não diferenciando os trabalhos correspondentes à parte compreendida entre PK 0 + 800 e o limite da intervenção não sendo executado parte desses trabalhos no prazo parcelar de oito meses, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 15%.

O concorrente Anteros Empreitadas – Soc. de Construções e Obras Púb., S.A., apresenta plano de trabalhos bem detalhado com relação de precedência entre actividades, não diferenciando os trabalhos correspondentes à parte compreendida entre PK 0 + 800 e o limite da intervenção não sendo executado parte desses trabalhos no prazo parcelar de oito meses, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 15%.

O concorrente ACA – Alberto Couto Alves, S.A., apresenta plano de trabalhos bem detalhado com relação de precedência entre actividades, diferenciando os trabalhos correspondentes à parte compreendida entre o PK 0 + 800 e o limite da intervenção a executar no prazo parcelar de oito meses, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação

de 25%.

3 – Classificação dos concorrentes:

De acordo com os elementos anteriormente referido, poderemos classificar as propostas da seguinte forma:

Concorrentes	Pontuação (%)	Classificação
ACA – Alberto Couto Alves, S.A	95,00	1.º
Obrecol – Obras e Construções, S.A.	94,87	2.º
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	94,14	3.º
Consórcio Probisa Portuguesa – Cons. Obras Púb., S.A./Urbitâmega Soc. Cons.do Tâmega, Lda	83,94	4.º
Anteros Empreitadas – Soc. de Construções e Obras Púb., S.A.	80,24	5.º
Consórcio Santana & Cª, S.A./Cunha Duarte S.A.	79,55	6.º
Urbanop – Urbanizações e Obras Públicas, Lda	76,79	7.º
Consórcio Fazvia, Soc. de Empreitadas, LDA/Q.R.J. Queirós Ribeiro, S.A.	75,92	8.º
Jeremias de Macedo Cª, LDA.	75,91	9.º
Conduril – Construtora Duriense, S.A	67,35	10.º

4 – Proposta de adjudicação:

Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à firma ACA – Alberto Couto Alves, S.A., pelo valor de 2 164 789,85 € + IVA.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de adjudicar a referida empreitada à firma, ACA – Alberto Couto Alves, S.A., pelo valor de 2 164 789,85 € + IVA., de acordo com o Relatório da Comissão de Análise das propostas.

CENTRO SOCIAL PADRE MIGUEL - PEDIDO DE APOIO

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Através do ofício n.º 115/CS, de 01.08.2007, vem a Obra Social Padre Miguel, Instituição Particular de Solidariedade Social, solicitar apoio para procederem à demolição de alguns edifícios, que se torna necessário demolir para dar início à construção do Centro Social Padre Miguel no próximo mês de Outubro e esses trabalhos não estarem abrangidos pela

comparticipação do programa PARES.

Dado tratar-se de um trabalho para o qual existe disponibilidade e capacidade de resposta por parte dos nossos serviços por administração directa, não vemos qualquer inconveniente em que seja autorizado o apoio para a execução do serviço solicitado.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f), do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro o seguinte:

REQUALIFICAÇÃO DE ACESSOS URBANOS NAS ALDEIAS - ACESSOS A CARAVELA, PALÁCIOS, ALFAIÃO E MACEDO DO MATO - Intenção de adjudicação

Pela Divisão de Obras foi presente o relatório de análise das propostas:

“1 – Propostas Admitidas:

Das sete empresas convidadas concorreram cinco empresas, cujas propostas foram admitidas para análise:

Higino Pinheiro & Irmão, Lda.

Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.

Sinop de António Moreira dos Santos, S.A.

Inertil – Soc. Produtora de Inertes, Lda.

Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda.

2 – Critério de Apreciação das Propostas:

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 21 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

1 – Preço da proposta: 70%

2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta: 30%

2.1 - Preço da proposta:

O preço base é de 123 300,00 € acrescido de IVA.

As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

Concorrentes	Preço da proposta (€)	Preço corrigido (€)
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	124 304,40	124 304,40
Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.	129 431,50	129 431,50
Sinop de António Moreira dos Santos, S.A	160 591,00	160 591,00
Inertil – Soc. Produtora de Inertes, Lda.	151 445,00	151 445,00
Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda.	145 907,75	145 907,75

De acordo com os preços das propostas apresentadas podemos estabelecer a seguinte pontuação para o critério em análise, considerando ser o preço da proposta de mais baixo preço o de referência:

Concorrentes	Pontuação (%)
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	70,00%
Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.	67,23%
Sinop de António Moreira dos Santos, S.A	54,18%
Inertil – Soc. Produtora de Inertes, Lda.	57,46%
Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda.	59,64%

2.2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta:

Para este critério foram analisados o plano de trabalhos, o plano de pagamentos e a memória descritiva e justificativa.

Os concorrentes, Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda., e Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda., apresentam plano de trabalhos pouco detalhados (por capítulos), plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhes atribui a pontuação de 20%.

Os concorrentes, Higino Pinheiro & Irmão, Lda. e Sinop de António Moreira dos Santos, S.A apresentam plano de trabalhos bem detalhados (por artigos), plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhes atribui a pontuação de 25%.

O concorrente Inertil – Soc. Produtora de Inertes, Lda., apresenta plano de trabalhos pouco detalhado (por capítulos) plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos e memória descritiva e justificativa resumida, pelo que se lhe atribui a pontuação de 15%.

3 – Classificação dos concorrentes:

De acordo com os elementos anteriormente referido, poderemos classificar as propostas da seguinte forma:

Concorrentes	Pontuação (%)	Classificação
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	95,00	1º
Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda	87,23	2º
Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda.	79,64	3º
Sinop de António Moreira dos santos, S.A	79,18	4º
Inertil – Soc. Produtora de Inertes, Lda.	72,46	5º

4 – Proposta de adjudicação:

Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à firma Higino Pinheiro & Irmão, Lda., pelo valor de 124 304,40 € + IVA.”

Despacho de 02.07.2007: “Autorizo a intenção de adjudicação, conforme relatório. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

REMODELAÇÃO DA AVENIDA CIDADE DE ZAMORA E AVENIDA DO SABOR: Auto de medição n.º 13, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 84 088,49€ + IVA, adjudicada ao consórcio Cisdouro, Construções e Obras Públicas, S.A. / E.T.E. Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda., pelo valor de 917 916,81 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 514 759,77 € +

IVA. Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido 18/07/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

ARRANJO DA ENVOLVENTE DA CATEDRAL: Auto de medição n.º 18, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 30 058,35€ + IVA, adjudicada à firma Cisdouro, Construções e Obras Públicas, S.A., pelo valor de 1 696 311,18 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 1 684 223,79 € + IVA. Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido 02/08/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

Pelo Sr. Vereador Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, substituto legal do Sr. Presidente, foi proferido, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

LIGAÇÃO DE FONTES TRANSBACEIRO À FRONTEIRA - PAVIMENTAÇÃO: Auto de medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 56 032,24€ + IVA, adjudicada à firma, Medida XXI -Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 464 716,29 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Vereador, proferido 27/07/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA – 2.ª FASE: Auto de medição n.º 19, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 92 334,34€ + IVA, adjudicada à firma, FDO - Construções, S.A., pelo valor de 2 072 850,20 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 1 136 325,03 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Vereador, proferido 27/07/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme

informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA – 1.ª FASE – ESTRUTURAS – TRABALHOS COMPLEMENTARES: Auto de medição n.º 11, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 3 180,03 € + IVA, adjudicada à firma, FDO - Construções, S.A., pelo valor de 197 961,27 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 129 669,18 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Vereador, proferido 27/07/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos devidamente informados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

VIABILIDADES

JOSÉ PAULO GARCIA PADRÃO

Apresentou requerimento em 17/07/2007 a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito em Vale de Álvaro de Baixo – Bragança, com o processo n.º 33/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar composta de rés-do-chão e eventualmente de cave, em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de Reserva Ecológica Nacional e Reserva agrícola Nacional de acordo com a localização apresentada em planta de ordenamento do Plano Director Municipal.

O terreno, com características hortícolas possui a área mínima estipulada pelo quadro 6 do regulamento do Plano Director Municipal, de

acordo com as certidões apresentadas.

Face a estes condicionalismos não se vê qualquer inconveniente em viabilizar-se a construção da moradia, propondo-se a aprovação da pretensão do requerente.

Deve, no entanto, apresentar projecto da moradia, de acordo com a legislação em vigor designadamente o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, o quadro 6 do regulamento do Plano Director Municipal, para análise e posterior licenciamento.

Mais se informa que o requerente deve responsabilizar-se pela execução de todas as infraestruturas necessárias.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar, para melhor análise.

ANTÓNIO LUÍS REGO

Apresentou requerimento em 01/06/2007 a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de um edifício destinado à recolha de produtos a levar a efeito na aldeia de Montesinho, concelho de Bragança, com o processo n.º 21/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção de um edifício com a área inferior ou igual a 30.00m², destinado a recolha de produtos agrícola, situado a em espaço agrícola em área classificada de Reserva Ecológica Nacional.

Foram emitidos pareceres desfavoráveis quer do Parque Natural de Montesinho quer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, cujos conteúdos deverão ser dados a conhecer ao requerente.

Propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar

da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

FEIRA NOVA HIPERMERCADO S.A.

Apresentou requerimento em 02/07/2007 a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade para instalação de um posto de abastecimento de combustíveis, a levar a efeito, no parque de estacionamento do Feira Nova Hipermercado S.A., sito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 34/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“PRETENSÃO: O requerente solicitou informação prévia da viabilidade de construção de um posto de abastecimento de combustíveis no espaço exterior do hipermercado Feira Nova em Bragança, destinado a lugares de estacionamento.

ANTECEDENTES: O projecto inicial de construção do hipermercado Feira Nova e suas alterações foi licenciado de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o quadro 2 do Plano Director Municipal sobre lugares de estacionamento necessários e indicados para o uso da unidade comercial em causa.

CONCLUSÃO: Como a implantação do posto de abastecimento de combustíveis iria suprimir cerca de 72 lugares de estacionamento destinados aos clientes do hipermercado e como conseqüentemente iria desvirtuar o licenciamento da unidade comercial em virtude deixar de cumprir o quadro do Plano Director Municipal atrás citado, relativamente a lugares de estacionamento exteriores, bem como o uso a que se destina o lote definido em alvará de loteamento.

Propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

JOÃO DE JESUS VIEIRA

Apresentou requerimento em 09/07/2007 a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de uma garagem, a levar a efeito na Avenida Abade de Baçal, n.º 1041, em Bragança, com o processo n.º 23/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia de viabilizar a construção de um imóvel com a área de construção de 45,79m² (10,60m x 4,32m) de um só piso e destinado a garagem em prédio sito dentro do perímetro urbano da cidade em zona de expansão habitacional conforme planta de ordenamento do Plano Director Municipal e planta de localização apresentada à escala 1:2000.

Sendo que nesta zona de expansão é permitida a edificação para este uso propõe-se o deferimento de viabilização da construção pretendida desde que executada dentro dessa zona, devendo apresentar os respectivos projectos, de autoria de técnicos habilitados para o efeito, para posterior licenciamento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ANIBAL DOS RAMOS PAULO PIRES

Apresentou requerimento em 02/07/2007 a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Alfaião, concelho de Bragança, com o processo n.º 30/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente solicita informação prévia de viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional, de acordo a localização apresentada nas plantas de ordenamento do Plano Director Municipal à escala 1/10 000 e 1/25 000.

Possui área superior à área mínima indicada no quadro 6 do Plano Director Municipal.

Propõe-se viabilizar-se a sua construção, devendo apresentar projecto de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente com o quadro 5 do regulamento do Plano Director Municipal. O ângulo do arruamento de acesso automóvel à propriedade com a via pública não é aceitável pela fraca visibilidade que proporciona a quem sai da propriedade; situação que deverá ser corrigida aquando da apresentação do projecto.

Deve informar-se ainda o requerente que deve responsabilizar-se pela execução de todas as infraestruturas necessárias.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ANTÓNIO GOMES GASPAR

Apresentou requerimento em 23/03/2007 a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Coute de Limãos, freguesia de Donai, com o processo n.º 3153/05, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção de uma moradia, em terreno situado em espaço agrícola com uma pequena parte situada em RAN, composta de rés-do-chão destinado a habitação e cave destinada a arrumos e garagem, com a área de implantação de 450.00m², bem como um anexo destinado a recolha de alfaias agrícolas com a área de 70.00m², presente em reunião de Câmara de 27/12/06 e deliberado, de acordo com as informações técnicas, manifestar intenção de indeferir a pretensão em virtude a área de implantação pretendida (450.00m²) ser superior à permitida pelo quadro 6 do regulamento do PDM (375.00m²).

Entretanto, o requerente solicitou parecer à Comissão Regional da Reserva Agrícola de Trás-os-Montes, que em reunião de 14/2/07, deliberou “ emitir parecer favorável à construção da moradia, com uma área não superior a 250m², por “considerarem a pretensão enquadrável na excepção prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º

196/89, de 14 de Junho, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 de Dezembro”, informação esta reiterada em 21/3/2007.

Face ao exposto, propõe-se viabilizar a construção da moradia com a área apenas de 250m² devendo apresentar projecto de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o quadro 6 do regulamento do Plano Director Municipal, para apreciação e posterior licenciamento.

Mais se informa que o requerente deve responsabilizar-se pela execução de todas as infraestruturas necessárias.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JOSÉ VENÂNCIO GALELO PEREIRA

Apresentou requerimento em 02/05/2007 a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 12/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção de uma moradia de habitação unifamiliar, em terreno situado fora do perímetro urbano da aldeia de Nogueira, em espaço agrícola com parte do terreno fora e pequena parte dentro de área classificada de Reserva Ecológica Nacional.

O terreno com características hortícolas de acordo com a certidão das Finanças apresentada, possui área superior à estabelecida pelo quadro 6 do regulamento do Plano Director Municipal para este tipo de construções.

Não se vê qualquer inconveniente em viabilizar-se a construção da moradia na parte do terreno fora da área classificada de Reserva Ecológica Nacional, devendo, no entanto, apresentar projecto de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente com o quadro 6 do regulamento do Plano Director Municipal para apreciação e posterior licenciamento.

Assim, propõe-se a aprovação da pretensão do requerente,

devendo informar-se ainda o requerente que deve responsabilizar-se pela execução de todas as infraestruturas necessárias.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MANUEL ALBERTO MATOS FERNANDES

Apresentou requerimento em 18/06/2007, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de ampliação de edifício sito no Loteamento Encosta do Sol, lote C1 – Estrada do Turismo, em Bragança, com o processo n.º 25/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Foi manifestada a intenção de indeferir o projecto supracitado em reunião de Câmara de 11/6/07; de acordo com o artigo 101.º do C.P.A. o requerente foi informado que dispunha do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciar sobre o assunto, prazo que já culminou sem que se pronunciasse.

Assim, propõe-se que o projecto seja indeferido em definitivo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

EMILIO FERNANDES ESTEVES

Apresentou requerimento em 02/07/2007 a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de moradias unifamiliares, em parcelas de terreno sitas na Avenida da Dinastia, em Bragança, com o processo n.º 28/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de uma informação prévia de viabilidade de construção de 7 moradias unifamiliares em parcelas de terreno sitas na Avenida da Dinastia, dentro do perímetro urbano da cidade em zona de habitação consolidada, definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Bragança à escala 1:5000.

O requerente é proprietário de 4 prédios urbanos, confinantes, edificados com construções antigas que irão ser demolidas, somando uma

área total de 1080m², que pretende lotear para constituição de 7 lotes para construção de moradias do tipo em banda compostas de 3 pisos acima da cota de soleira, prevendo num futuro constituir mais 3 lotes em terreno ainda não adquirido.

Verificamos que a zona no que respeita ao quarteirão e rua onde se insere a pretensão está em transformação coexistindo edificações de tipologias diferentes nomeadamente vivendas unifamiliares do tipo isoladas, geminadas e em banda e habitações multifamiliares de imóveis de 4 e 5 pisos o que torna a zona com várias modas.

Perante esta situação foi desenvolvido um estudo urbanístico para a zona, aprovado por deliberação em reunião de câmara de 2005/01/24 que contempla para o local a construção de imóveis multifamiliares compostos de 4 pisos acima da cota de soleira no sentido de equilibrar as cêrceas e tipologias das edificações futuras com a recentemente construídas, nomeadamente em referência à rua denominada Avenida da Dinastia.

Ultimamente foi construído um imóvel multifamiliar composto de rés-do-chão e três andares que geminará com um conjunto de imóveis com o mesmo número de pisos, resultando numa moda que permitirá, com os imóveis já existentes ladeando a Avenida, um equilíbrio urbanístico de volumetrias, cêrceas e numero de pisos.

A alteração pretendida localiza-se precisamente em prédios adjacentes ao prédio agora construído e a sua viabilização iria criar uma descontinuidade desse equilíbrio não sendo assim possível integrar o imóvel recentemente construído bem como não contribuiria para uma correcta integração com os imóveis do tipo isolados já construídos na envolvente.

Com base no atrás referido entendemos que a proposta apresentada não é a mais adequada para a zona que se pretende com a proposta elaborada no estudo urbanístico aprovado pela Câmara Municipal.

Assim propõe-se manifestar a intenção de indeferir o pedido de informação prévia conforme é apresentado com base no ponto 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro alterado pelo Decreto-

lei n.º 177/01 de 4 de Junho.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

CONSTRUÇÕES REIS CALISTO, LDA.

Apresentou requerimento em 01/06/2007 a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construções de um edifício composto de rés do chão mais 7 pisos, na zona dos quatro Caminhos, em Bragança, com o processo n.º 31/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para viabilidade de construção de um imóvel em parcela de terreno sita na Avenida do Sabor em zona de expansão habitacional da cidade, definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal, bem como da aquisição de uma parcela de terreno adjacente, pertença do domínio privado do Município de Bragança, para complemento de lote a formar.

Em relação ao imóvel a construir, verificamos que:

De acordo com o estudo urbanístico para a zona aprovado por deliberação em Reunião de Câmara Municipal de 2005/01/24 é possível a construção de um imóvel do tipo geminado, composto de uma ou mais caves, rés-do-chão e sete andares, destinado ao uso multifamiliar e comércio.

Para a construção do imóvel é necessário proceder ao loteamento/emparcelamento do prédio urbano com artigo matricial n.º 1635 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 00875/120297 da freguesia de Santa Maria e um prédio urbano, adjacente ao primeiro, designado por Parcela B, com a área de 36.00m², com artigo matricial n.º 1904 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 01062/070799, pertença do domínio privado

do Município de Bragança, constituindo-se um só lote para edificação urbana.

O lote a formar deverá ter uma área de 479.50m² (27.40m x 17.50m).

É de referir que a Parcela B foi adquirida através do loteamento urbano com alvará n.º 5/1999 emitido em 1999/04/19 e autenticado a Manuel Basílio Meles, parcela destinada a complemento de futuro lote para construção urbana, conforme consta na sua especificação “NOVE PONTO DOIS” e que a mesma terá sempre de completar o futuro lote a formar para construção urbana de imóvel geminado com o lote 2 deste loteamento.

Para a construção no lote a formar propõem-se as seguintes especificações:

UM – O imóvel a construir, no lote a formar, deverá ser do tipo geminado e composto de uma ou mais caves, rés-do-chão e sete andares.

DOIS – O imóvel a construir, no lote a formar, deverá ser destinado a habitação multifamiliar com um máximo de quatro fogos por piso, sendo as caves destinadas unicamente a estacionamento automóvel e podendo o rés-do-chão ser destinado no todo a comercio, no máximo de quatro fracções.

TRÊS – O imóvel a construir, no lote a formar, poderá ter o aproveitamento do desvão da cobertura unicamente destinado a arrumos das respectivas fracções, sendo o único acesso feito exclusivamente pela caixa de escadas comum do imóvel.

QUATRO – No imóvel a construir, no lote a formar, a cota do pavimento do rés-do-chão deverá ser no máximo 0,20m superior à cota do passeio público medido a meio do lote e relativamente ao passeio da rua desenvolvida a Norte, devendo o pé direito do rés-do-chão ser de 3,40m.

CINCO – No imóvel a construir, no lote a formar, a área de construção de cada cave e do rés-do-chão não poderá exceder a área do lote que será nem, como consequência disso, ser desrespeitados os alinhamentos definidos no desenho da planta de estudo apresentada.

SEIS - Ao nível dos andares poderá permitir-se um acréscimo de

área até 5% em balanços num máximo de 1,20m apenas utilizando o máximo de 50% de cada fachada.

SETE – No lote a formar no imóvel a construir a cobertura deverá ser em telhado a duas águas, revestidas em telha cerâmica vermelha com uma inclinação fixa de 20º.

OITO – O requerente deverá executar todas as infra-estruturas necessárias, nomeadamente os arruamentos adjacentes ao lote na área que lhe diz respeito conforme indicação da Divisão de Obras desta Câmara e de acordo com a planta do estudo em anexo, sendo que toda esta área sobrance para realização das infra-estruturas viárias e estacionamento públicos, da área do lote a formar no prédio resultante do loteamento/emparcelamento, fica cedida gratuitamente para o domínio público do Município de Bragança.

Quanto à Parcela B a mesma deverá ser adquirida ao Município de Bragança calculando-se o seu valor de acordo com o seguinte;

JUSTIFICAÇÃO DO VALOR PROPOSTO

Justifica-se o valor, preço, com base na metodologia para atribuição de Valor Patrimonial Tributário em função do tipo do prédio, afectação e localização.

Resumo Lote

Tipo de Prédio.....Terrenos para construção
Afectação..... Habitação multifamiliar,
actividade comercial e estacionamento coberto fechado.

Coeficiente de afectação..... 1,00, 0,70 e 0,40

Coeficiente de localização..... 1,00, 0,70 e 0,40

Valor de construção..... 615,00

% Terreno..... 25,00

Coeficiente de qualidade e conforto..... 1,00

Área bruta de construção..... 3356.5m², 479,50m² e 959,00m².

Área total de terreno..... 479,50m²

Área de implantação..... 479.50m²

Valor patrimonial.....619294,95€ (Habitação 516070,00€ +

Comércio 61940,00€ + estacionamento 41284,95€).

Para efeitos de estimar o valor do lote a formar partiu-se da base da afectação a habitação multifamiliar como actividade preponderante considerando-se ainda a actividade complementar de comércio.

Assim considerando o valor do lote para habitação multifamiliar em exclusivo nos sete andares mais 2 pisos de garagens e um piso para actividade comercial em exclusivo no rés-do-chão tem-se para o valor do lote com actividade mista o seguinte;

Lote a formar – 619294,95€

Calculamos o valor por m² de terreno para construção de:
619294,95 €: 479.50m² =1291,543€ (valor do m²).

Valor do m² vezes área da Parcela B = 1291,543€ x 36.00m² = 46495,55 €.

Atribui-se assim o valor de 46495,55€ por que a parcela deverá ser alienada, referindo-se que a mesma parcela foi adquirida pelo valor de 299,279€ (m²) x 36m² = 10774,044€, conforme especificação “ONZE PONTO UM” do alvará de loteamento n.º 5/99.

Propõe-se a aprovação da viabilidade de construção de um imóvel no lote a formar de acordo com as especificações atrás referidas e fixar o valor de venda da Parcela B em 46495,55 euros.

Verificando-se que o terreno adjacente está em nome de terceiro alienação da parcela só deverá ser feita ao requerente quando for de facto o titular do terreno adjacente entendendo-se sempre que a alienação da parcela só deverá ser feita ao proprietário do terreno adjacente e exclusivamente para complemento de lote a formar para construção urbana, uma vez que só poderá ser construído imóvel do tipo em banda geminando com o lote 2 do loteamento que titula a parcela B em causa. Alias a parcela de terreno em causa adveio para o domínio privado do município exactamente para o específico fim de poder ser alienada para complemento do lote que viesse a ser formado no terreno adjacente.

Assim e nos termos do disposto na alínea f) do artigo 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro somos de opinião que a Câmara Municipal poderá alienar a

referida parcela por ajuste directo, ou seja, sem recurso à alienação em hasta pública.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LICENCIAMENTOS

ANTÓNIO AUGUSTO FARÁ

Apresentou requerimento em 13/07/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na Rua S. Vicente de Paula, em Bragança, com o processo n.º 115/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, num terreno, sito no Bairro dos Formarigos, que de acordo com o assinalado, pelo requerente, na planta apresentada no processo se localiza em “Zona de Habitação a Reabilitar” da Cidade.

O projecto compreende a construção de uma moradia isolada, composta por rés-do-chão.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

No que se refere a estética, o projecto satisfaz.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

EDELINA AUGUSTA SARDINHA

Apresentou requerimento em 17/07/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto para legalização de uma moradia unifamiliar, sita no Bairro da Mãe de Água, rua Dr. João António Pires Vilar, em Bragança, com o processo n.º 116/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de uma moradia unifamiliar situada no Bº da Mãe de Água, composta de

rés-do-chão, 1º andar e sótão.

Verifica-se que o sótão possui um compartimento com lareira, ou seja, para fins habitacionais e o seu pé-direito não cumpre o artigo 79º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Propõe-se manifestar intenção de indeferir o presente projecto, no entanto, mais se informa que pode viabilizar-se a sua legalização logo que a anomalia atrás focada seja colmatada.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

JORGE ALBERTO DOS SANTOS MAGALHÃES

Apresentou requerimento em 18/07/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na rua Trás do Monte do Castro, freguesia de Castro de Avelãs, concelho de Bragança, com o processo n.º 135/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia unifamiliar em terreno situado dentro do perímetro da cidade em zona de habitação a reabilitar.

Não cumpre o quadro 1 do regulamento do PDM, relativamente à profundidade máxima da empena que é excedida em 8.00m.

Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

CARLOS ALBERTO DE CAMPOS GODINHO

Apresentou requerimento em 13/04/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto para reconstrução de uma moradia para uma unidade de casa de campo, sita na aldeia de Mós, concelho de Bragança, com o processo n.º 290/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à recuperação de uma moradia para uma unidade de Casa de Campo, situada na povoação de Mós.

Possui pareceres favoráveis do Órgão Local de Turismo e do Instituto do Desenvolvimento Rural e Hidráulica mas desfavorável dos Serviços de Turismo e da Direcção Regional de Economia do Norte, cujo conteúdo deverá ser dado a conhecer ao requerente a fim de dar cumprimento às anomalias apontadas.

Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

DUARTE ANTÓNIO PAULA

Apresentou requerimento em 17/07/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto para construção de um armazém destinado à instalação de câmaras frigoríficas, para conservação de produtos agrícolas a levar a efeito na Zona Industrial das Cantarias, lote 95, em Bragança, com o processo n.º 53/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de um edifício destinado à armazenagem de produtos agrícolas, no lote 95, titulado pelo alvará de loteamento n.º 6/96 (loteamento da Zona Industrial das Cantarias).

O projecto cumpre o disposto no respectivo alvará de loteamento, e

no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Esteticamente satisfaz.

Tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

AGRINORDESTE - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS REGIONAIS, LDA.

Apresentou requerimento em 02/07/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de alteração/legalização de um armazém sito na Zona Industrial das Cantarias, lote 130/131, em Bragança, com o processo n.º 107/92, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de alterações, a um pavilhão existente, aprovado em reunião de Câmara de 13/07/92, nos lotes 130 e 131, da Zona Industrial das Cantarias (alvará de loteamento n.º 6/96), que não possui nesta data a competente licença de utilização.

O projecto apresentado, para regularização da situação, compreende alterações na compartimentação interior, e aos alçados da construção.

Cumpram o disposto no respectivo alvará de loteamento, e no regulamento Geral de Edificações Urbanas.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

SÓNIA MARIA DE BARROS REBELO

Apresentou requerimento em 12/06/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para alteração de um espaço comercial, destinado á instalação e funcionamento de uma loja de material informático e assistência técnica, sito na Avenida Sá carneiro, n.º 120, rés-

do-chão esquerdo, em Bragança, com o processo n.º 38/93, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de adaptação de um espaço comercial, para instalação de uma loja de material informático e assistência técnica, denominada “Data design”, localizada na Avenida Sá Carneiro, em Bragança.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal, e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MANUEL JOSÉ MORAIS

Apresentou requerimento em 25/07/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto para legalização/conclusão de um armazém destinado à recolha de produtos agrícolas, sito na aldeia de Santa Comba de Rossas, concelho de Bragança, com o processo n.º 131/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização e conclusão de um armazém destinado a recolha de produtos e alfaias agrícolas, situado em zona antiga de Santa Comba de Rossas.

Cumpre o Regulamento Geral das Edificações urbanas e o Plano Director Municipal.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

VITOR MANUEL MARTINS MOUTINHO

Apresentou requerimento em 06/06/2007, a solicitar que, lhe seja

aprovado o projecto para recuperação de uma moradia para Turismo no Espaço Rural – Casa de Campo, sita na aldeia de Rebordainhos, concelho de Bragança, com o processo n.º 47/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à recuperação de um edifício de habitação para Turismo no Espaço Rural na modalidade de Casa de Campo, situada em zona antiga de Rebordainhos.

Possui pareceres favoráveis do Órgão Local de Turismo e da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural e parecer desfavorável dos Serviços de Turismo da Direcção Regional da Economia do Norte cujo conteúdo já foi dado a conhecer ao requerente.

Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

CAROLINA AMÉLIA DE SÁ PINTO RIBEIRO

Apresentou requerimento em 20/07/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto de alterações de uma moradia, sita no Bairro da Estação, n.º 5, em Bragança, com o processo n.º 35/58, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de alterações a uma moradia unifamiliar, com licença de utilização n.º 132, de 22 de Julho de 1958, localizada em Bairro da Estação, em Bragança.

O projecto compreende a legalização de alterações efectuadas na compartimentação do 1.º andar da construção.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal, e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos

membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ANTÓNIO ADRIANO SILVA BRÁZ

Apresentou requerimento em 23/07/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para alteração/ampliação de uma moradia sita na Rua Abade Cicouro, n.º 6, em Bragança, com o processo n.º 94/78, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de arquitectura de alteração/ampliação de uma moradia unifamiliar composta de cave, rés-do-chão e andar não alterando a área coberta existente.

Foi presente projecto o qual mereceu a deliberação de manifestação de indeferimento em Reunião de Câmara de 2007/07/09, de acordo com o parecer desta Divisão de urbanismo que se transcreve:

“Analisado o projecto verificamos que os compartimentos dos quartos não cumprem as exigências nas dimensões impostas pelas alíneas c) e d) do artigo 69.º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas. Mais se verifica que nas instalações sanitárias a colocação das peças sanitárias geram situações em que o utente sente dificuldade no acesso às mesmas devido às distâncias entre elas que por vezes não chega a 0,30m devendo ser esta situação melhorada. Também se verifica que um compartimento não identificado no rés-do-chão que pensamos tratar-se da garagem comunica directamente com a caixa de escadas de acesso aos pisos o que em nosso entender irá provocar que os gases de escape automóvel se espalhem pelos compartimentos da habitação devendo ser estruturada de maneira a evitar esta situação.

Assim, e com base no ponto 1 do artigo 24.º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com alterações do Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto apresentado.”

O presente projecto vêm regularizar a situação com alterações em que os compartimentos agora projectados cumprem o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, a garagem já não comunica directamente com a

caixa de escadas e a estética é aceitável.

Assim propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JOÃO DA COSTA RODRIGUES

Apresentou requerimento em 27/02/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia unifamiliar e de um armazém destinado à recolha de alfaías agrícolas a levar a efeito na Quinta da Seara, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, com o processo n.º 45/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido para licenciamento de obras de edificação em parcela de terreno situada em solo agrícola não integrado na Reserva Agrícola Nacional nem na Reserva Ecológica Nacional no lugar de Seara da freguesia de Santa Maria concelho e Bragança, fora do perímetro urbano da cidade com artigo matricial rústico n.º 792 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1187/20010621 com a área de 20000m2.

Por ofício n.º 4794 de 2007/05/23 foi pedido ao requerente para apresentar parecer da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte/ Delegação Regional do Nordeste Transmontano em como o prédio constitui uma unidade de cultura fixada para a região. Dado que até à presente data não houve resposta e não sendo, em nossa opinião, o referido parecer vinculativo procede-se à análise do pedido.

Da análise do pedido verifica-se que consta na Certidão da Conservatória do registo Predial de Bragança anexa ao processo descrição da composição e confrontações o seguinte: “Terra de cultura e horta, Norte, Estrada Municipal; Nascente, Caminho Público; Sul, IP4; Poente, Manuel Santos Tomé Afonso”.

Pode-se verificar que o prédio cumpre com o disposto no Quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal nomeadamente no que diz respeito à dimensão mínima da parcela, unidade mínima de cultura

hortícola fixada em 5000m², n.º de pisos e áreas máximas de construção e a parcela confronta com vias integradas na Rede Rodoviária Municipal.

Assim com base no atrás referido e verificado que o projecto também cumpre o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, que a implantação seja a constante em planta apresentada à escala 1:1000 e cumpra com a condicionante imposta pelo parecer favorável da Direcção de Estradas de Bragança emitido em 2007/03/27, propõe-se a sua aprovação, devendo informar-se o requerente que deve responsabilizar-se pela execução de todas as infraestruturas necessárias.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar, para verificação relativamente à ligação da A4 com a actual IP4.

CARLOS JORGE FILENO DOMINGUES

Apresentou requerimento em 28/12/2006, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia unifamiliar e anexos, a levar a efeito na aldeia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 305/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O processo refere-se a um projecto para construção de uma moradia unifamiliar, composta por cave, rés-do-chão, e anexos de apoio à actividade agrícola, num terreno, localizado à margem da E.N.218, no lugar da Quinta das Carvas, freguesia de Gimonde, em Espaço Agrícola, não classificado de Reserva Agrícola Nacional nem Reserva Ecológica Nacional.

O projecto foi presente em reunião de Câmara de 27/02/07, onde suscitando dúvidas relativamente à unidade de cultura do terreno, foi deliberado retirar para melhor análise.

Solicitado parecer ao Ministério da Agricultura, no parecer, não vinculativo, emitido por esta entidade é referido que o terreno não constitui uma unidade de cultura, para culturas de regadio hortícola.

Da análise ao processo, nomeadamente, de acordo com o disposto na certidão da Conservatória do Registo Predial, o terreno encontra-se registado com a área de 6406.00m², como cultura hortícola.

De acordo com o disposto no quadro 6 do regulamento do Plano Director Municipal, nestes espaços é permitida a edificação de habitação desde que a parcela possua a unidade mínima de cultura, fixada, pela Portaria n.º 202/70, em 5000m², para terrenos de regadio hortícola.

Em face do exposto, e visto que o terreno cumpre os quesitos, dispostos para os espaços agrícolas, no regulamento do Plano Director Municipal, somos de parecer que é viável a edificação no terreno assinalado, atendendo também à sua localização, confinante com a E.N. 218, ao longo da qual já se encontram aprovadas e erigidas algumas construções, e que, ao que tudo indica, num futuro próximo se vai tornar numa frente urbana consolidada.

O projecto de arquitectura cumpre o disposto no regulamento do Plano Director Municipal e no regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Esteticamente satisfaz.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

EDUARDO DOS SANTOS SILVA

Apresentou requerimento em 13/11/2006, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto para demolição e reconstrução de uma moradia unifamiliar, sita na Rua Padre Américo, n.º 35, em Bragança, com o processo n.º 134/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à demolição de um edifício composto de rés-do-chão, geminado na empena lateral direita, com a fachada lateral esquerda a cerca de 3,50m do lote contíguo, situado dentro do perímetro urbano da cidade em zona de habitação a reabilitar.

É proposto também a sua reconstrução para moradia de habitação unifamiliar, composta de semi-cave e rés-do-chão, geminada também na fachada lateral esquerda.

Verificou-se “ in loco” que a edificação existente na parcela de

terreno contígua na zona lateral esquerda, possui a fachada lateral direita com dois vãos a cerca de 1,50m do muro de vedação da parcela de terreno onde se pretende construir.

Face a este condicionalismo, não se concorda com a proposta apresentada, ou seja, que a fachada lateral esquerda da moradia a edificar gemine também com a parcela de terreno vizinha atrás citada, devendo esta fachada (lateral esquerda) ficar também afastada do muro de vedação cerca de 1.50m.

Assim propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

SEBASTIÃO DOS SANTOS VAZ

Apresentou requerimento em 23/05/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia unifamiliar a levar a efeito na aldeia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 96/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto em apreciação, refere-se à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, composto por cave e rés-do-chão e que, de acordo com o assinalado nas plantas apresentadas, se localiza em espaço agrícola fora das áreas classificadas de Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional.

Analisado processo, verifica-se que o terreno se encontra registado nas Finanças, destinando-se a horta com a área de 5727m².

Possui parecer favorável da Estradas de Portugal (Direcção de Estradas de Bragança) de 2007-08-03.

Cumpra o estipulado no Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Propõe-se a sua aprovação, ficando da responsabilidade do requerente a execução de todas as infra-estruturas necessárias.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ANTÓNIO DOS ANJOS PIRES MARTINS

Apresentou requerimento em 29/07/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto de alterações para construção de um edifício multifamiliar, comercial, serviços e restauração e bebidas, a levar a efeito na Avenida das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 198/04, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

O projecto de alterações foi presente a Reunião de Câmara de 2007/07/23 tendo sido deliberado retirar para melhor análise no que respeita ao uso do vão da cobertura.

Tanto o técnico autor do projecto como o requerente apresentam declarações em como o uso a que se destina o vão de cobertura é unicamente arrumos para complemento de 4 habitações no piso inferior conforme peças desenhadas e memória justificativa e descritiva apresentada no projecto de alterações para licenciamento.

Assim mantemos a informação dada anteriormente que se transcreve:

Trata-se de um projecto de arquitectura de alteração ao projecto inicial para construção de imóvel multifamiliar, comercial, serviços e restauração e bebidas composto de cave, rés-do-chão e 3 andares.

Foi presente projecto de segurança contra riscos de incêndio com parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil agora denominado Autoridade Nacional de Protecção Civil, tendo a análise ficado suspensa em virtude de faltar o elemento de legitimidade pedido.

Foi agora presente certidão da Conservatória do Registo Predial de Bragança com data de entrada de 2007/07/06 pelo que se procede à análise do projecto de alteração.

As alterações incidem na colocação de elevador hidráulico com a

casa das máquinas na cave, alterações a vãos de fachada e alteração a compartimentação dos fogos nos andares e a alteração na divisão do espaço do vão de cobertura com introdução de mansardas, não alterando a área de construção o número de pisos e a cércea. É de referir que das três lojas comerciais propostas no rés-do-chão duas situadas no lado esquerdo e centro são destinadas apenas a comércio e uma situada no lado direito é destinada a comércio, serviços ou estabelecimento de restauração e bebidas, conforme inicialmente proposto e não especificado anteriormente.

Não se vê qualquer inconveniente nas referidas alterações continuando a cumprir o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e satisfazendo esteticamente pelo que se propõe a aprovação do projecto de alterações apresentado, devendo ser efectuada vistoria em conformidade com o ponto 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, devendo ser verificada a não existência de infraestruturas de saneamento básico para o sótão, aquando da vistoria para obtenção da licença de utilização.

MANUEL ANTÓNIO MENESES

Apresentou requerimento em 16/04/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto para demolição/reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar e estabelecimento de bebidas, sito na aldeia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 177-A/05, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado refere-se à demolição/reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar e estabelecimento de bebidas, aprovado em reunião de Câmara em 13-02-2006.

O requerente solicita uma nova licença para conclusão da obra, uma vez que não a concluiu no prazo estipulado.

O edifício situa-se em zona classificada de “Zona Antiga” na aldeia

de Baçal.

Cumprido o Plano Director Municipal e o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Mantêm-se os pareceres favoráveis da Delegação de Saúde e da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

FERNANDO AUGUSTO GONÇALVES FABIÃO

Apresentou requerimento em 19/06/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para demolição/construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na Rua Dr. Eduardo Faria, n.º 34, em Bragança, com o processo n.º 114/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Foi manifestada a intenção de indeferir o projecto supracitado em reunião de Câmara de 23/7/2007, de acordo com o artigo 101 do C.P.A. a requerente foi informada que dispunha do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciar sobre o assunto, prazo que já culminou sem que se pronunciasse.

Assim, propõe-se que o projecto seja indeferido em definitivo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ANTÓNIO MANUEL VARA PARADA

Apresentou requerimento em 02/04/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de substituição da cobertura de um edifício de habitação bifamiliar, sito na Rua de Santo António, n.º 47, em Bragança, com o processo n.º 282/77, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Foi manifestada a intenção de indeferir o projecto supracitado em reunião de Câmara de 23/7/2007; de acordo com o artigo 101 do C.P.A. o requerente foi informada que dispunha do prazo de 10 dias úteis, para por

escrito se pronunciar sobre o assunto, prazo que já culminou sem que se pronunciasse.

Assim, propõe-se que o projecto seja indeferido em definitivo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

BASÍLIO ANTONIO XAVIER

Apresentou requerimento em 13/11/2006, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto para construção de um armazém destinado à recolha de alfaías agrícolas a levar a efeito na aldeia de Veigas, concelho de Bragança, com o processo n.º 265/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Foi manifestada a intenção de indeferir o projecto supracitado em reunião de Câmara de 23/7/2007; de acordo com o artigo 101 do C.P.A. o requerente foi informada que dispunha do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciar sobre o assunto, prazo que já culminou sem que se pronunciasse.

Assim, propõe-se que o projecto seja indeferido em definitivo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PEDIDO DE DESTAQUE

BRAGINORTE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA.

Verificou-se que nos pareceres emitidos por esta Divisão de Urbanismo em relação ao pedido de destaque de uma parcela de terreno constava que “a construção erigida” não era a situação mais correcta em virtude de a construção estar em execução e não se encontrar concluída não sendo possível a sua inscrição nas Finanças. Assim deverá constar “a construção a erigir”. Mais se verifica que a data de aprovação do projecto constante (16/09/06) e por erro de escrita deve ser 16/09/05 conforme consta em aprovação por deliberação em Reunião de Câmara de 2006/06/26 e que é a correcta.

Assim propõe-se que seja deliberado rectificar a deliberação

tomada em reunião de Câmara de 2006/12/27 passando a constar o seguinte:

“Pode certificar-se que, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, o destacamento da parcela referida no requerimento, com a área de 1061.00m², a confrontar de Norte com Caminho Público, de Sul com Braginorte, de Nascente com Caminho Público e de Poente com Braginorte, a destacar do prédio urbano da Freguesia de Donai, inscrito na matriz com o artigo n.º 1115 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 00856/290704 averbado em nome de Braginorte Compra e Venda de Imóveis Lda. com a área de 10 500.00 m², que no seu todo confronta de Norte com Caminho Público, de Sul com João Miguel Martins, de Nascente com Caminho Público e de Poente com Inocência Paixão Afonso, não constitui operação de loteamento já que, cumulativamente, deste destaque não resultam mais de duas parcelas, as parcelas resultantes confrontam com arruamento público e que a construção a erigir, dispõe de projecto aprovado por esta Câmara Municipal em 16/09/05.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JUNTA DE FREGUESIA DE SORTES

Apresentou requerimento em 02/08/07 a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de destaque de uma parcela de terreno, sita em Quebradas, freguesia de Sortes, concelho de Bragança, com o processo n.º 286/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de destaque de uma única parcela, com a área de 32 800m² a confrontar de Norte com Estrada Municipal 528, de Sul com Junta de Freguesia de Sortes, de Nascente com Junta de Freguesia de Sortes e de Poente com Junta de Freguesia de Sortes, de prédio inscrito na matriz predial rústica n.º 472, da Freguesia de Sortes e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º

353/20060220, com a área de 92 603m² e que no seu todo confronta de Norte com Luís Manuel Ferreira, de Sul com Manuel Inácio Alves, de Nascente com Estrada Nacional 15 e de Poente com Manuel dos Ramos Carvalho.

Da análise ao pedido de destaque verificamos que este prédio rústico, conforme localização apresentada em planta, situa-se no local de Quebradas da Freguesia de Sortes, em área urbana da Zona Industrial de Sortes definida pela planta de ordenamento do PDM à escala 1:25000, que não resultam mais de duas parcelas e que cumpre, cumulativamente, com as seguintes condições; as parcelas resultantes confrontam com arruamento público e a construção erigida na parcela a destacar dispõe de projecto aprovado por esta Câmara Municipal em 1991/01/14.

De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho este destaque está isento de licença ou autorização pelo que se propõe o seu deferimento e de acordo com o estipulado no ponto 9 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho se emita certidão em conformidade.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PROPOSTA

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE BRAGANÇA - Acto da competência da Câmara Municipal, proferido pelo Senhor Presidente no âmbito do disposto no n.º 3 do artigo 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Apresentou requerimento em 01/08/200, a solicitar alargamento do horário de funcionamento das actividades de hotelaria e restauração, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Relativamente ao assunto supra referenciado, informa esta Divisão

nos termos e com os fundamentos seguintes:

Trata-se de um pedido da ACISB para que todos os estabelecimentos de Hotelaria e Restauração da Cidade de Bragança, possam prolongar o horário de funcionamento nos dias que antecedem o arraial das Festas da Cidade de Bragança (dias 20 e 21 de Agosto) e no fim de semana da Concentração Motard (10, 11 e 12 de Agosto), não haver hora de fecho (podendo assim funcionar toda a noite).

Cumprе esclarecer que o horário de funcionamento permitido em regulamento municipal para estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas tem como limite máximo de funcionamento até às 02.00 horas.

De acordo com o disposto no nº 4 do artigo 6º (Especialidades) do Regulamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município de Bragança, “a Câmara Municipal poderá fixar períodos específicos nas épocas de Natal, (...) e bem assim nas Festas Populares e Feriado Municipal (22 de Agosto)”.

Nestes termos e á semelhança do deliberado no ano anterior:

1. Analisada a proposta e verificando-se que as alterações pretendidas têm um espaço no tempo longo o que iria provocar alterações de incomodidade dos moradores próximos o que levaria a conflitos desagradáveis e que sabendo que alguns destes estabelecimentos têm provocado dissabores em relação à incomodidade sonora interior e exterior aos estabelecimentos, é de parecer propor a não autorização do alargamento do horário pretendido para os dias 10 a 12 de Agosto – Concentração Motard;

2. Quanto aos dias que antecedem o arraial das festas da Cidade de Bragança, dever-se-á manter o permitido em anos anteriores, apenas para o dia 21 de Agosto, ou seja, permitir o alargamento do horário de funcionamento, até às 06.00 horas.

Por último, por se tratar de uma circunstância excepcional e de relativa urgência, em virtude de a próxima Reunião do Executivo ter lugar apenas no dia 13 de Agosto, conforme estatuído no nº 3 do artigo 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Presidente da Câmara pode praticar

quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Exmo. Presidente.

DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos no dia 05.07.2007 a 11.07.2007, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despachos de 27 de Outubro de 2005 e 03 de Novembro de 2005

Por subdelegação.

ÉLIO MARIA COSTA PEREIRA, apresentou requerimento em 26/06/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia unifamiliar a levar a efeito na aldeia de Rebordainhos, concelho de Bragança com o processo n.º 110/07, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

HIPOLITO AUGUSTO CORREIA DE MATOS, apresentou requerimento em 23/07/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de recuperação de uma moradia unifamiliar sita na aldeia de Aveleda, concelho de Bragança com o processo n.º 133/07, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

HERCULANO ALVES ATENOR, apresentou requerimento em 13/07/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de remodelação de uma moradia unifamiliar a levar a efeito na aldeia de S. Pedro de Serracenos, concelho de Bragança com o processo n.º 35/07, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

ANTÓNIO MANUEL GONÇALVES SECA, apresentou requerimento em 13/06/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar a levar a efeito na aldeia de S. Pedro de Serracenos, concelho de Bragança com o processo n.º 112/07, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

LUÍS ARNALDO DE SOUSA FERREIRA, apresentou requerimento em 31/05/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de reconstrução de uma moradia unifamiliar sita na aldeia de Sacoias, concelho de Bragança com o processo n.º 214/06, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

MAXIMINO DOS ANJOS ALVES, apresentou requerimento em 18/07/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Parada, concelho de Bragança com o processo n.º 104/07, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

DESIDÉRIO FERNANDES PRETO, apresentou requerimento em 18/07/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização/ampliação de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de caravela, freguesia de S. Julião de Palácios, concelho de Bragança com o processo n.º 103/07, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Por delegação.

LUIS PINTO LIBARATO, apresentou requerimento em 15/06/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar a levar a efeito no Loteamento Quinta do Rei, lote 27, concelho de Bragança com o processo n.º 113/07, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Pelo Senhor Presidente, foram proferidos os seguintes despachos do dia 31.07.2007 a 06.08.2007, relativos ao licenciamento de obras:

ELIAS DOS SANTOS TEIXEIRA, apresentou requerimento em 19/07/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de reconstrução de uma moradia unifamiliar a levar a efeito na aldeia de Parada, concelho de Bragança com o processo n.º 269/05, que mereceu parecer favorável da D.U.. Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

ALBINO PEDRO TEIXEIRA, apresentou requerimento em 11/07/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação/ampliação de uma moradia unifamiliar a levar a efeito na aldeia de Vila Nova, freguesia de Donai, concelho de Bragança com o processo n.º 130/07, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

ANTONIO MANUEL MARTINS, apresentou requerimento em 31/07/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia unifamiliar a levar a efeito na aldeia de Viduedo, Freguesia de Sortes, concelho de Bragança com o processo n.º 121/07, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES, apresentou requerimento em 03/08/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de uma moradia unifamiliar sita no Loteamento S. João de Brito, lote 36, em Bragança, com o processo n.º 121/07, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO, apresentou requerimento em 31/07/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar a levar a efeito na aldeia de Sortes concelho de Bragança, com o processo n.º 141/07, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

LOTEAMENTOS/EMPARCELAMENTOS
CARLOS GREGÓRIO FERNANDES

Entregou requerimento em 06/08/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de Loteamento Urbano, n.º 8/99, para o lote n.º 25, sito no Loteamento de Seminário de S. José, em Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O requerente é proprietário do lote n.º 25 do loteamento do Seminário de S. José e apresentou um processo para alterar a especificação dezanove ponto um do respectivo alvará de loteamento n.º 8/99.

Aquela especificação indica que a moradia possa ser composta de rés-do-chão e 1.º andar, podendo eventualmente ter cave e sótão para garagem arrumos ou complemento de habitação.

Devido ao declive do terreno o requerente pretende construir também uma sub-cave, (escrito por engano no requerimento e na memória, semi-cave).

Não se vê qualquer inconveniente na alteração daquela especificação para o lote n.º 25.

Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente.

Não tendo apresentado autorização escrita da concordância das alterações pretendidas por parte da totalidade dos proprietários dos restantes lotes, deverá ser presente a discussão pública de acordo com o ponto 2 do artigo 27.º do Decreto Lei n.º 177/01 de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias para posterior e definitiva deliberação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

**RECONCO – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.**

Apresentou requerimento em 12/04/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 11/98, para o lote n.º 188 sito no loteamento Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara de 11/6/2007, foi submetido a alteração do alvará de loteamento n.º 11/98, a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.

Como o prazo atrás referido já expirou e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara Municipal, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre a alteração do alvará de loteamento urbano atrás referido, propõe-se a sua aprovação em definitivo para emissão do aditamento ao alvará.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:

HERNÂNI INÁCIO GOMES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Apresentou requerimento em 10/08/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de loteamento urbano, sito na Rua do Loreto/Rua Alexandre Herculano, em Bragança, com o processo n.º 11/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto inicial de um emparcelamento / loteamento de seis prédios urbanos contíguos que foi indeferido em definitivo em reunião de Câmara de 25/06/2007.

Os prédios situam-se dentro do perímetro urbano da cidade, em zona de habitação consolidada, entre a Rua do Loreto e a Rua Alexandre Herculano, com os seguintes artigos matriciais e áreas:

Prédio com o Artigo n.º 76 com a área coberta de 344.00m²

Prédio com o Artigo n.º 78 com a área coberta de 182.00m²

Prédio com o Artigo n.º 660 com a área coberta de 174.00m²

Prédio com o Artigo n.º 80 com a área coberta 122.00m²

Prédio com o Artigo n.º 75 com a área coberta 186.00m²

Prédio com o Artigo n.º 79 com a área coberta de 122.00m²

Descritos na Conservatória do Registo Predial com os números 03561/301203, 03244/240801, 03245/240801, 01417/010391, 034450/180303 e 01142/120689 respectivamente.

O projecto foi reformulado e da análise do aditamento informa-se o seguinte:

É proposto a demolição dos seis prédios atrás referidos com a área coberta total de 1130.00 m², de acordo com as áreas constantes nas certidões da Conservatória do Registo Predial e não 1 191.00 m² reais (conforme é descrito no projecto), para criação de uma única parcela de terreno (Lote) com a área de 1088.00m², cedendo assim para domínio público 42.00 m² e não 103.00 m², para construção de um edifício composto com o seguinte número de pisos, áreas de ocupação e usos de cada piso:

Cave – 4, destinada a garagens com a área de construção de 1088m²

Cave – 3, destinada a garagens com a área de construção de 1088m²

Cave – 2, destinada a habitação e/ou comércio e/ou serviços e/ou estabelecimento de restauração e bebidas, com a área de construção de 952,50m²

Cave – 1, destinada a habitação e/ou comércio e/ou serviços e/ou estabelecimento de restauração e bebidas, com a área de construção de 952,50m².

Rés-do-chão, destinado a habitação e/ou comércio e/ou serviços, com a área de construção de 952,50m².

1º e 2º Andar , destinados a habitação com a área de construção de 952,50 m² .

3º Andar recuado na fachada voltada para a Rua Alexandre Herculano, destinado a habitação, com a área de 780m².

Sótão, destinado a zonas técnicas de elevadores e de colectores solares e

arrumos.

Não se concorda com a área de 952,50 m² proposta para os pisos atrás descritos em virtude os 80% de área de ocupação acordados não deverem incidir sobre 1191.00 m² (ditos reais) mas sobre a área de 1130.00 m² registada.

Querendo considerar-se aquela área, deverá ser feita primeiramente a sua correcção na Conservatória.

Quanto ao número de pisos propostos para o futuro edifício, na fachada voltada para a Rua do Loreto, não cumpre o indicado na deliberação da Câmara que havia sido de rés-do-chão + 3 pisos. É apresentado um alçado estilizado com aquele número de pisos para a zona de cota mais alta, mas é proposto rés-do-chão + 4 pisos na zona de cota mais baixa, com o qual não se concorda, não só por desrespeitar a deliberação camarária, mas também por ser a zona da rua mais estreita e reverter para um aumento de pisos também na fachada voltada para a Rua Alexandre Herculano.

Esta situação deve ser corrigida, de modo que seja garantido, rés-do-chão + 3 pisos quer na zona da rua de cota mais alta quer na zona da rua de cota mais baixa e que a cota de soleira da entrada ou entradas do futuro edifício, neste arruamento, não ultrapasse 0.30 m acima da cota do passeio. Apresenta-se um desenho do alçado apresentado alterado e elucidativo do pretendido para uma eventual correcção, que faz parte integrante desta informação.

Quanto às restantes características do futuro edifício, como balanços de 1.20m em apenas 50% da largura das fachadas (nunca devendo ultrapassar metade da largura do passeio em que se projecta), como a possibilidade de ocupação do desvão da cobertura para arrumos e parte técnica do edifício (elevadores e painéis solares), como a não instalação de aparelhos de ar condicionado em qualquer fachada sem um plano de colocação, como a cobertura inclinada coexistir com cobertura plana em terraço acessível ou não, como a casa das máquinas ser o volume de cércea mais elevada, são características a ter em conta na concepção do futuro edifício.

Apesar de ser viável o emparcelamento / loteamento proposto, para formação de um só lote de terreno, para construção de um edifício mas em face da não concordância de algumas características propostas para o futuro edifício, propõe-se manifestar intenção de indeferir o presente aditamento que deverá ser reformulado conforme o indicado, para posterior análise e definitiva aprovação.

Quanto à área pública de 5.00m² que o requerente pretende adquirir para alinhamento do edifício, propomos a sua aceitação, devido o requerente ceder 42.00m² de terreno para domínio público.

Relativamente a áreas de cedência obrigatória para espaços verdes e para equipamento público, o requerente não cede qualquer área de terreno para este tipo de espaços, o que se aceita devido à exiguidade do emparcelamento / loteamento, conforme prevê o número 4 do artigo 44.º do Decreto Lei n.º 555/99 alterado pelo Decreto Lei n.º 177/01 de 4 de Junho.

Deve o requerente, no entanto, compensar o município em numerário ou em espécie nos termos definidos na Portaria n.º 1136/2001 de 25 de Setembro e no regulamento municipal sobre taxas e licenças em vigor nesta Câmara Municipal, relativamente à área de construção do futuro edifício que vier a propor em definitivo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 27 de Agosto, de 2007, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do Art.º 92º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara, e pela Directora de Departamento da Administração Geral e

Gestão Financeira.
